



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
48ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
10/06/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06060002 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	"PODA DE ÁRVORE NO CONJUNTO MILICIANO, LOCALIZADO POR TRÁS DA ESCOLA LAFAIETE BELO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES."	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090002 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITO "OPERAÇÃO TAPA BURACO NO FINAL DA AVENIDA PRATAGY, LOCALIZADO PRÓXIMO AO COLÉGIO DOM OTÁVIO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES."	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090009 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	"MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, LOCALIZADO NA RUA DA CHÁCARA BRAULIO NO CONJUNTO ALTO ALEGRIA, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES".	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050069 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	"SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR ILUMINAÇÃO DE LED NO CONJUNTO BELA VISTA 2, RUA JOANA CAJURU, LOCALIZADA NA RUA EM FRENTE A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 2."	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090005 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	"DESOBSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE GALERIA, NA AVENIDA DR. LUIZ ROCHA TOLEDO, EM FRENTE AO DEPÓSITO DE GÁS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 2"	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06060001 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	" MUTIRÃO DE LIMPEZA NO CONJUNTO MILICIANO, LOCALIZADA POR TRÁS DA ESCOLA ESTADUAL LAFAIETE BELO ,NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 1."	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090008 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	"MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA SÃO CAITANO POR TRÁS DO CONDOMÍNIO BOSQUE DOS IPÊS E RUA PROJETADA EM FRENTE AO CONDOMÍNIO BOSQUE DAS PALMEIRAS, NO CONJUNTO ALTO ALEGRIA, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES".	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050068 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITO "IMPLANTAÇÃO DE DOIS REDUTORES DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS), COM A DEVIDA SINALIZAÇÃO, NO CONJUNTO JOSÉ APRÍGIO VILELA, LOCALIZADA NA ROTATÓRIA DO APRÍGIO VILELA, NO BAIRRO DA JACARECICA."	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090004 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	"MUTIRÃO DE LIMPEZA NA AVENIDA DR. LUIZ ROCHA TOLEDO, LOCALIZADO EM FRENTE AO DEPÓSITO DE GÁS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 2".	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090013 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	"TAPA BURACO NA RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, LOCALIZADO AO LADO DA COCA COLA, NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA".	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050071 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	" MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA Q NO PARQUE LINEAR, LOCALIZADO PRÓXIMO AO SUPERMERCADO CENTRAL DE ALIMENTOS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 1.	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090007 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITO "MUTIRÃO DE LIMPEZA NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO 2, LOCALIZADO EM FRENTE AO ANTIGO TIO SAN, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 1".	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06060032 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITO "IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE, NA RUA JOSÉFA HOLANDA CARVALHO, LOCALIZADO EM FRENTE A ESCOLA SÃO MATHEUS, NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA."	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090003 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	"RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO FINAL DA AVENIDA MENINO MARCELO, LOCALIZADO EM FRENTE A FARMÁCIA DROGASIL, NO BAIRRO DA SERRARIA"	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090010 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	"MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, LOCALIZADO AO LADO DA COCA COLA, NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA".	DISCUSSÃO ÚNICA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
48ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
10/06/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050070 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	"SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR ILUMINAÇÃO DE LED NO CONJUNTO BELA VISTA 2, RUA DAS ORquíDEAS, LOCALIZADA NA RUA DA FARMÁCIA, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 2."	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090006 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITO "DESOBSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE GALERIAS NA AVENIDA PRATAGI RUA A 19, LOCALIZADO NO FINAL DA AVENIDA, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTENTE 1".	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050038 / 2025	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE REPARO DE AFUNDAMENTO DE SOLO OCASIONADO POR EROSÃO, NA RUA SÃO JORGE, JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050043 / 2025	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE REPARO DE AFUNDAMENTO DE SOLO OCASIONADO POR EROSÃO, NA RUA SÃO JORGE, JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050042 / 2025	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE REPARO EMERGENCIAL DE AFUNDAMENTO DE SOLO NA RUA SÃO JORGE, JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050044 / 2025	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE GRADE NA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NO CONJUNTO FREITAS NETO	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050052 / 2025	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS, NA RUA DOUTOR JOSÉ FONTES LIMA, NO BAIRRO JACINTINHO, CEP 57040-290.	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090058 / 2025	VEREADOR JONATAS OMENA	SOLICITA A INCLUSÃO DAS HORAS EXERCIDAS POR DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE MACEIÓ EM SUA MATRÍCULA EFETIVA.	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090059 / 2025	VEREADOR JONATAS OMENA	SOLICITA A INCLUSÃO DAS HORAS EXERCIDAS POR PROFESSORES HORISTAS DA REDE MUNICIPAL DE MACEIÓ EM SUA MATRÍCULA EFETIVA.	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06060061 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 146/2025 SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS NA RUA VEREADOR HERMÍNIO CARDOSO - BAIRRO FERNÃO VELHO	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06060060 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 145/2025 SOLICITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - RUA SANTA LUZIA - BAIRRO JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06060059 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 144/2025 SOLICITA RECUPERAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DA LADEIRA DE FERNÃO VELHO - RUA DR. MANOEL MACHADO - BAIRRO FERNÃO VELHO	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090046 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA AO LADO DA NOVA PRAÇA DO PONTAL DA BARRA, CAMINHO PARA RUA SÃO SEBASTIÃO.	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050067 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITAR COM URGÊNCIA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA PRAÇA LOCALIZADA NA IGREJA DO PONTAL DA BARRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090075 / 2025	VEREADOR RUI PALMEIRA	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO QUE, NA ARENINHA DO NOVO MUNDO, PROCEDA COM A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR ILUMINAÇÃO LED, PROCEDA COM A REFORMA/RECUPERAÇÃO DO PARQUINHO AO LADO DA ARENINHA E REALIZE A CAPINAÇÃO E LIMPEZA DOS ARREDORES DA ARENINHA, NO BAIRRO DO NOVO MUNDO, EM MACEIÓ.	DISCUSSÃO ÚNICA
31	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090074 / 2025	VEREADOR RUI PALMEIRA	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO QUE PROCEDA COM A REFORMA/RECUPERAÇÃO INTERGRAL TANTO DO TERMINAL DE ÔNIBUS DA ROTARY, QUANTO DA PRAÇA DA ROTARY, NO BAIRRO DA GRUTA DE LOURDES, EM MACEIÓ.	DISCUSSÃO ÚNICA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
48ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
10/06/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
32	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090047 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA NA TRAVESSA CAPITÃO CORREIA, PRÓXIMO A VENDA DA LOURDES NO BAIRRO SÃO JORGE.	DISCUSSÃO ÚNICA
33	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090050 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A PAVIMENTAÇÃO DA RUA BAIXO MANSO, EM FRENTE A PRAÇA DO CRISTO, NO BAIRRO PONTAL DA BARRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
34	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090049 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONTINUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PEDRO GOMIDE FILHO, PRÓXIMO AO DEPÓSITO DE BEBIDAS PL, AO LADO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS POETAS, NO BAIRRO SÃO JORGE.	DISCUSSÃO ÚNICA
35	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090048 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A ILUMINAÇÃO DE LED DAS 06 TRAVESSAS LOCALIZADAS NO ENTORNO DA RUA SANTA MARIA MADALENA, SENDO 03 DO LADO ESQUERDO DA REFERIDA RUA E AS OUTRAS 03 DO LADO DIREITO, PRÓXIMAS AO MERCADINHO DO Povo, NO BAIRRO SÃO JORGE.	DISCUSSÃO ÚNICA
36	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050057 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA ZELADORIA URBANA NA PRAÇA RAUL RAMOS E NA RUA VILA DOS BANCÁRIOS, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO DO POÇO, EM MACEIÓ.	DISCUSSÃO ÚNICA
37	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050047 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA A PODA DE ÁRVORES LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO CARVALHO DE VASCONCELOS, Nº 35, NO BAIRRO DA PONTA GROSSA, MACEIÓ.	DISCUSSÃO ÚNICA
38	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050054 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA A PODA DA ÁRVORE LOCALIZADA NA AVENIDA CID SCALA, NO BAIRRO DA POÇO, EM MACEIÓ.	DISCUSSÃO ÚNICA
39	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050036 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA REPARO EMERGENCIAL DE UM BURACO LOCALIZADO NA RUA ARTUR VITAL DA SILVA, NO 107 - GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ - AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
40	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050046 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÁ E ALBUQUERQUE, BAIRRO DO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
41	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050035 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NA RUA DESEMBARGADOR BARRETO CARDOSO, NO BAIRRO DA GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
42	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050045 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RANDECLEY CAVALCANTI, SITUADA NO BAIRRO DO PETRÓPOLIS, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
43	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050041 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA REPARO EMERGENCIAL DE UM BURACO LOCALIZADO NA RUA TEREZA DE AZEVEDO, Nº 841 - GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ - AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
44	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06050051 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA R. ANTÔNIO CARVALHO DE VASCONCELOS, 35 - PONTA GROSSA, MACEIÓ - AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
45	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090032 / 2025	VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO	SOLICITA A SINALIZAÇÃO DAS LOMBADAS DO CONJUNTO VILLAGE CAMPESTRE I, NA CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
46	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090033 / 2025	VEREADORA JEANNYNE BELTRÃO	SOLICITA A LIMPEZA E PROTEÇÃO DOS BUEIROS DA RUA ELISALMA OLIVEIRA DOS SANTOS, NO TABULEIRO DO MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
47	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06060045 / 2025	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA A RECONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO CONJ RESIDENCIAL MACEIÓ 1, LOCALIZADA NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
48ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
10/06/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
48	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06060044 / 2025	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA A VIABILIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA NO CONJ RESIDENCIAL MACEIÓ 1, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
49	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 06090038 / 2025	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED NO CONJ RESIDENCIAL MACEIÓ 1, LOCALIZADA NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
50	PROJETO DE LEI Nº 31/2025	PROCESSO WEB Nº 02060020 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	"DISPÔE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DA INFORMAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO E DO FATOR RH NA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO (DNV), EXPEDIDA POR HOSPITAIS E MATERNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ."	PRIMEIRA DISCUSSÃO
51	PROJETO DE LEI Nº 194/2025	PROCESSO WEB Nº 04280079 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA ENERGIA CONSCIENTE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 29 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
52	PROJETO DE LEI Nº 144/2025	PROCESSO WEB Nº 04020030 / 2025	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÔE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO DE LAZER LOCALIZADO NO CONJUNTO LENITA VILELA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO TRAPICHE DA BARRA, MACEIÓ/ALAGOAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
53	PROJETO DE LEI Nº 183/2025	PROCESSO WEB Nº 04220035 / 2025	VEREADORA TECA NELMA	DISPÔE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DA TERAPIA DO RISO NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E NAS CASAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
54	PROJETO DE LEI Nº 628/2022	PROCESSO WEB Nº 12140081 / 2022	VEREADORA TECA NELMA	INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA 30 DE ABRIL COMO: "DIA DOS VOLUNTÁRIOS DA CAUSA ANIMAL".	PRIMEIRA DISCUSSÃO
55	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2025	PROCESSO WEB Nº 04150013 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SENHOR JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
56	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2025	PROCESSO WEB Nº 03200026 / 2025	VEREADOR EDUARDO CANUTO	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. MARCOS NEI DA SILVA TORRES	PRIMEIRA DISCUSSÃO



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 300/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“PODA DE ÁRVORE NO CONJUNTO MILICIANO, LOCALIZADO POR TRÁS DA ESCOLA LAFAIETE BELO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar as podas das árvores localizada no endereço acima. O pedido precisa ser acatado pois a árvores em questão estão com ganhos muitos alto, trazendo transtorno a quem reside no local e quem precisa passar próximo a mesma, salientamos que ganho está próximo as fiação elétricas podem causa problema nas casas próximo ao local.

Diante da importância dessa ação para a comunidade, solicitamos a atenção dos órgãos competentes para que essa demanda seja atendida com prioridade, garantindo um ambiente mais limpo, seguro e organizado para todos.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de Junho de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 302/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Eduardo Luiz Paiva Lima marinho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“OPERAÇÃO TAPA BURACO NO FINAL DA AVENIDA PRATAGY, LOCALIZADO PRÓXIMO AO COLÉGIO DOM OTÁVIO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES.”

JUSTIFICATIVAS

Considerando o relato dos moradores da avenida supracitado, se encontra com o pavimento danificado, com buraco muito grande trazendo transtorno aos motoristas que precisam transitar pelo local diariamente. Pedimos que reparo seja feito com urgência pois a rua tem um grande fluxo de carro diariamente, podendo ocasionar uma série de acidente. Seguem em anexo fotos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 junho de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTOS:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 309/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, LOCALIZADO NA RUA DA CHÁCARA BRAULIO NO CONJUNTO ALTO ALEGRIA, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES”.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de um mutirão de limpeza e capinação na rua supracitada. A falta de manutenção tem resultado no acúmulo de mato e resíduos, comprometendo a estética urbana, a mobilidade dos pedestres e a segurança da população que circula diariamente pela área.

O crescimento descontrolado da vegetação e o descarte irregular de lixo podem favorecer a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos, representando riscos à saúde pública. Além disso, a presença de áreas sujas e sem conservação contribui para uma sensação de abandono e insegurança, afetando negativamente a qualidade de vida dos moradores e comerciantes da região.

Dessa forma, solicitamos a atenção dos órgãos competentes para que essa demanda seja atendida com prioridade, garantindo um ambiente mais limpo, seguro e organizado para a comunidade.

Segue anexo foto que ilustram a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de Junho de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°296/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Gutenberg de Melo Bezerra, Secretário Municipal de Iluminação Pública, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR ILUMINAÇÃO DE LED NO CONJUNTO BELA VISTA 2, RUA JOANA CAJURU, LOCALIZADA NA RUA EM FRENTE A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 2.”

JUSTIFICATIVA

A substituição das lâmpadas convencionais por iluminação de LED na rua supracitada localizada no conjunto bela vista.

A tecnologia LED oferece uma iluminação mais clara e uniforme, contribuindo para a redução de acidentes, criminalidade e sensação de insegurança durante o período noturno. Além disso, o consumo energético das lâmpadas LED é significativamente menor, gerando economia para os cofres públicos e promovendo a sustentabilidade ambiental.

Essa melhoria também reforça o compromisso com a qualidade de vida dos moradores, ampliando o bem-estar e a valorização da região. Por essas razões, a indicação se faz necessária e de extrema relevância para a comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de junho de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 282/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Eduardo Luiz Paiva Lima marinho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“DESOBSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE GALERIA, NA AVENIDA DR. LUIZ ROCHA TOLEDO, EM FRENTE AO DEPÓSITO DE GÁS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 2”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores que reivindicam a desobstrução das galerias e revitalização, a mesma se encontra quebradas e cheias de lixo onde obstrui a drenagem da água em dias de chuva causa transtorno no local onde fica completamente alagado. Segue em anexo fotos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 junho de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 299/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“MUTIRÃO DE LIMPEZA NO CONJUNTO MILICIANO, LOCALIZADA POR TRÁS DA ESCOLA ESTADUAL LAFAIETE BELO, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 1.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de um mutirão de limpeza e capinação no conjunto supracitada. A falta de manutenção tem resultado no acúmulo de mato e resíduos, comprometendo a estética urbana, a mobilidade dos pedestres e a segurança da população que circula diariamente pela área.

O crescimento descontrolado da vegetação e o descarte irregular de lixo podem favorecer a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos, representando riscos à saúde pública. Além disso, a presença de áreas sujas e sem conservação contribui para uma sensação de abandono e insegurança, afetando negativamente a qualidade de vida dos moradores e comerciantes da região.

Dessa forma, solicitamos a atenção dos órgãos competentes para que essa demanda seja atendida com prioridade, garantindo um ambiente mais limpo, seguro e organizado para a comunidade.

Segue anexo foto que ilustram a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de junho de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 308/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA SÃO CAITANO POR TRÁS DO CONDOMÍNIO BOSQUE DOS IPÊS E RUA PROJETADA EM FRENTE AO CONDOMÍNIO BOSQUE DAS PALMEIRAS, NO CONJUNTO ALTO ALEGRIA, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES”.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de um mutirão de limpeza e capinação na rua supracitada. A falta de manutenção tem resultado no acúmulo de mato e resíduos, comprometendo a estética urbana, a mobilidade dos pedestres e a segurança da população que circula diariamente pela área.

O crescimento descontrolado da vegetação e o descarte irregular de lixo podem favorecer a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos, representando riscos à saúde pública. Além disso, a presença de áreas sujas e sem conservação contribui para uma sensação de abandono e insegurança, afetando negativamente a qualidade de vida dos moradores e comerciantes da região.

Dessa forma, solicitamos a atenção dos órgãos competentes para que essa demanda seja atendida com prioridade, garantindo um ambiente mais limpo, seguro e organizado para a comunidade.

Segue anexo foto que ilustram a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de Junho de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:

RUA SÃO CAITANO



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

RUA PROJETADA



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 295/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“IMPLANTAÇÃO DE DOIS REDUTORES DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS), COM A DEVIDA SINALIZAÇÃO, NO CONJUNTO JOSÉ APRÍGIO VILELA, LOCALIZADA NA ROTATÓRIA DO APRÍGIO VILELA, NO BAIRRO DA JACARECICA.

JUSTIFICATIVA

A solicitação da implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas), com a devida sinalização, na rotatória do aprígio, se faz necessária diante do risco constante de acidentes no local. A via é bastante movimentada e dá acesso direto à praça situada na região, que é frequentada diariamente por crianças, idosos e demais moradores.

O excesso de velocidade por parte de alguns motoristas representa uma ameaça à segurança dos pedestres, especialmente nos horários de maior fluxo. Portanto, a medida tem como objetivo principal preservar vidas, promover a segurança viária e garantir o uso tranquilo e seguro do espaço público por toda a comunidade. Por isso, solicita-se a execução dessa iniciativa como uma prioridade para o bem-estar coletivo.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de junho de 2025.

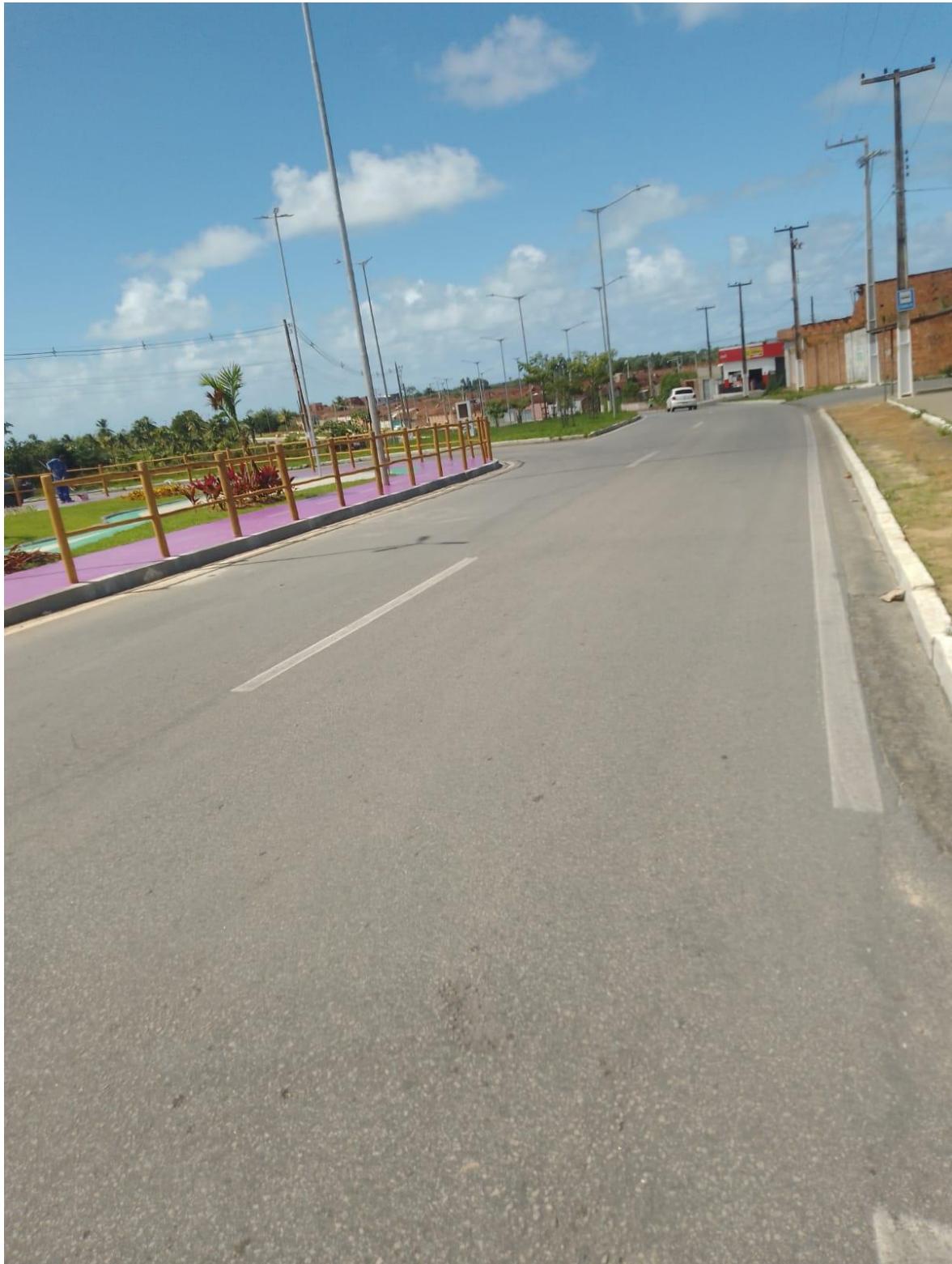
Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 304/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“MUTIRÃO DE LIMPEZA NA AVENIDA DR. LUIZ ROCHA TOLEDO, LOCALIZADO EM FRENTE AO DEPÓSITO DE GÁS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 2”.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de um mutirão de limpeza e capinação na rua supracitada. A falta de manutenção tem resultado no acúmulo de mato e resíduos, comprometendo a estética urbana, a mobilidade dos pedestres e a segurança da população que circula diariamente pela área.

O crescimento descontrolado da vegetação e o descarte irregular de lixo podem favorecer a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos, representando riscos à saúde pública. Além disso, a presença de áreas sujas e sem conservação contribui para uma sensação de abandono e insegurança, afetando negativamente a qualidade de vida dos moradores e comerciantes da região.

Dessa forma, solicitamos a atenção dos órgãos competentes para que essa demanda seja atendida com prioridade, garantindo um ambiente mais limpo, seguro e organizado para a comunidade.

Segue anexo foto que ilustram a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de Junho de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 311/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Eduardo Luiz Paiva Lima marinho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“TAPA BURACO NA RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, LOCALIZADO AO LADO DA COCA COLA, NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA”.

JUSTIFICATIVAS

Considerando o relato dos moradores da rua supracitado, se encontra com vários buracos grandes trazendo transtorno aos motoristas que precisam transitar pelo local diariamente. Pedimos que reparo seja feito com urgência pois a rua tem um grande fluxo de carro diariamente, podendo ocasionar uma série de acidente. Seguem em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 junho de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 298/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“ MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA Q NO PARQUE LINEAR, LOCALIZADO PRÓXIMO AO SUPERMERCADO CENTRAL DE ALIMENTOS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 1.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de um mutirão de limpeza e capinação na rua supracitada. A falta de manutenção tem resultado no acúmulo de mato e resíduos, comprometendo a estética urbana, a mobilidade dos pedestres e a segurança da população que circula diariamente pela área.

O crescimento descontrolado da vegetação e o descarte irregular de lixo podem favorecer a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos, representando riscos à saúde pública. Além disso, a presença de áreas sujas e sem conservação contribui para uma sensação de abandono e insegurança, afetando negativamente a qualidade de vida dos moradores e comerciantes da região.

Dessa forma, solicitamos a atenção dos órgãos competentes para que essa demanda seja atendida com prioridade, garantindo um ambiente mais limpo, seguro e organizado para a comunidade.

Segue anexo foto que ilustram a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de Junho de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 307/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“MUTIRÃO DE LIMPEZA NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO 2, LOCALIZADO EM FRENTE AO ANTIGO TIO SAN, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 1”.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de um mutirão de limpeza e capinação na rua supracitada. A falta de manutenção tem resultado no acúmulo de mato e resíduos, comprometendo a estética urbana, a mobilidade dos pedestres e a segurança da população que circula diariamente pela área.

O crescimento descontrolado da vegetação e o descarte irregular de lixo podem favorecer a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos, representando riscos à saúde pública. Além disso, a presença de áreas sujas e sem conservação contribui para uma sensação de abandono e insegurança, afetando negativamente a qualidade de vida dos moradores e comerciantes da região.

Dessa forma, solicitamos a atenção dos órgãos competentes para que essa demanda seja atendida com prioridade, garantindo um ambiente mais limpo, seguro e organizado para a comunidade.

Segue anexo foto que ilustram a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de Junho de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°301/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE, NA RUA JOSÉFA HOLANDA CARVALHO, LOCALIZADO EM FRENTE A ESCOLA SÃO MATHEUS, NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir a segurança viária dos moradores, alunos e profissionais da escola supracitada.

A solicitação se faz necessária devido ao excesso de velocidade praticado por alguns condutores, colocando em risco pedestres, ciclistas e demais usuários da via, especialmente crianças e idosos. A ausência da faixa de pedestre no local dificulta na travessia dos pedestres.

A implantação das faixas proporcionaria mais segurança e melhorando a mobilidade no local. Assim, esta medida busca atender a uma demanda da comunidade e promover um trânsito mais seguro.

Seguem em anexo fotos que ilustram a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de junho de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTOS:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 303/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Eduardo Luiz Paiva Lima marinho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO FINAL DA AVENIDA MENINO MARCELO, LOCALIZADO EM FRENTE A FARMÁCIA DROGASIL, NO BAIRRO DA SERRARIA”

JUSTIFICATIVAS

Considerando o relato dos moradores da avenida supracitado, se encontra com o pavimento danificado, com buracos grandes trazendo transtorno aos motoristas que precisam transitar pelo local diariamente. Pedimos que reparo seja feito com urgência pois a rua tem um grande fluxo de carro diariamente, podendo ocasionar uma série de acidente. Seguem em anexo foto.

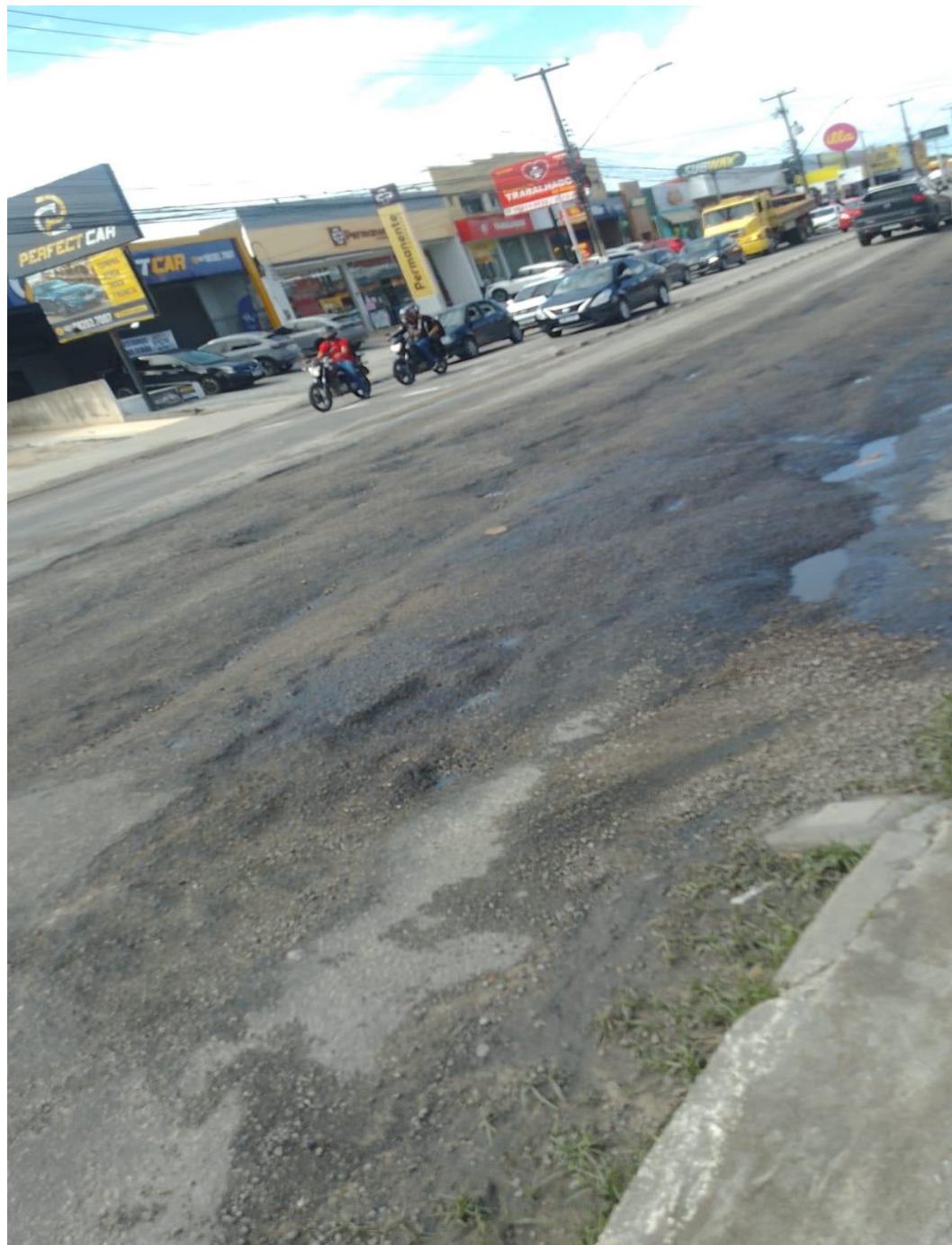
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 junho de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 310/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“MUTIRÃO DE LIMPEZA NA RUA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, LOCALIZADO AO LADO DA COCA COLA, NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ”.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de um mutirão de limpeza e capinação na rua supracitada. A falta de manutenção tem resultado no acúmulo de mato e resíduos, comprometendo a estética urbana, a mobilidade dos pedestres e a segurança da população que circula diariamente pela área.

O crescimento descontrolado da vegetação e o descarte irregular de lixo podem favorecer a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos, representando riscos à saúde pública. Além disso, a presença de áreas sujas e sem conservação contribui para uma sensação de abandono e insegurança, afetando negativamente a qualidade de vida dos moradores e comerciantes da região.

Dessa forma, solicitamos a atenção dos órgãos competentes para que essa demanda seja atendida com prioridade, garantindo um ambiente mais limpo, seguro e organizado para a comunidade.

Segue anexo foto que ilustram a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de Junho de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°297/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Gutenberg de Melo Bezerra, Secretário Municipal de Iluminação Pública, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

“SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR ILUMINAÇÃO DE LED NO CONJUNTO BELA VISTA 2, RUA DAS ORQUÍDEAS, LOCALIZADA NA RUA DA FARMÁCIA, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES 2.”

JUSTIFICATIVA

A substituição das lâmpadas convencionais por iluminação de LED na rua supracitada localizada no conjunto bela vista.

A tecnologia LED oferece uma iluminação mais clara e uniforme, contribuindo para a redução de acidentes, criminalidade e sensação de insegurança durante o período noturno. Além disso, o consumo energético das lâmpadas LED é significativamente menor, gerando economia para os cofres públicos e promovendo a sustentabilidade ambiental.

Essa melhoria também reforça o compromisso com a qualidade de vida dos moradores, ampliando o bem-estar e a valorização da região. Por essas razões, a indicação se faz necessária e de extrema relevância para a comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de junho de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 306/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Eduardo Luiz Paiva Lima marinho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“DESOBSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE GALERIAS NA AVENIDA PRATAGI RUA A 19, LOCALIZADO NO FINAL DA AVENIDA, NO BAIRRO DO BENEDITO BENDENTE 1”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores que reivindicam a desobstrução e revitalização da galeria, a mesma se encontra quebradas e cheias de lixo onde obstrui a drenagem da água em dias de chuva causa transtorno no local onde fica completamente alagado. Segue em anexo fotos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 junho de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO N° 099/2025 – GVCM/CMM

Ao Excentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas (JHC), Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Vice-prefeito de Maceió e representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a adoção das devidas providências:

**“SOLICITAÇÃO DE REPARO DE AFUNDAMENTO DE SOLO OCASIONADO POR EROSÃO,
NA RUA SÃO JORGE, JACINTINHO”**

JUSTIFICATIVA

A solicitação de reparo de afundamento de solo na Rua São Jorge, no bairro Jacintinho, deve-se à ocorrência de erosão no local, possivelmente agravada por falhas no sistema de drenagem pluvial ou pelo escoamento irregular das águas das chuvas. O afundamento tem comprometido a integridade da via, dificultando a mobilidade de pedestres e veículos, além de representar risco à segurança de moradores e transeuntes.

A intervenção é urgente e necessária para evitar o agravamento do problema, que pode resultar em danos estruturais a imóveis vizinhos e aumentar os custos de recuperação. O reparo imediato contribuirá para a preservação da infraestrutura urbana, o restabelecimento da normalidade no tráfego local e a proteção da população afetada.

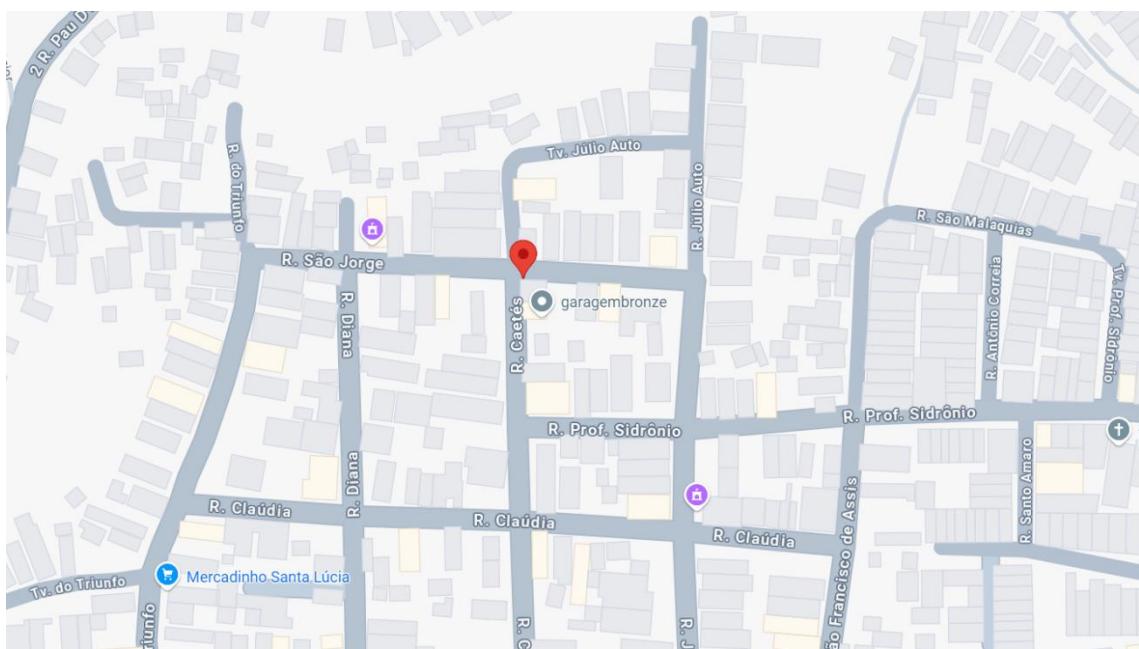
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 05 de junho de 2025.

claudio moreira da silva
CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/QKWSRLkxkpaaAraw5>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO N° 101/2025 – GVCM/CMM

Ao Excentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas (JHC), Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Vice-prefeito de Maceió e representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a adoção das devidas providências:

**“SOLICITAÇÃO DE REPARO DE AFUNDAMENTO DE SOLO OCASIONADO POR EROSÃO,
NA RUA SÃO JORGE, JACINTINHO”**

JUSTIFICATIVA

A solicitação de reparo de afundamento de solo na Rua São Jorge, no bairro Jacintinho, deve-se à ocorrência de erosão no local, possivelmente agravada por falhas no sistema de drenagem pluvial ou pelo escoamento irregular das águas das chuvas. O afundamento tem comprometido a integridade da via, dificultando a mobilidade de pedestres e veículos, além de representar risco à segurança de moradores e transeuntes.

A intervenção é urgente e necessária para evitar o agravamento do problema, que pode resultar em danos estruturais a imóveis vizinhos e aumentar os custos de recuperação. O reparo imediato contribuirá para a preservação da infraestrutura urbana, o restabelecimento da normalidade no tráfego local e a proteção da população afetada.

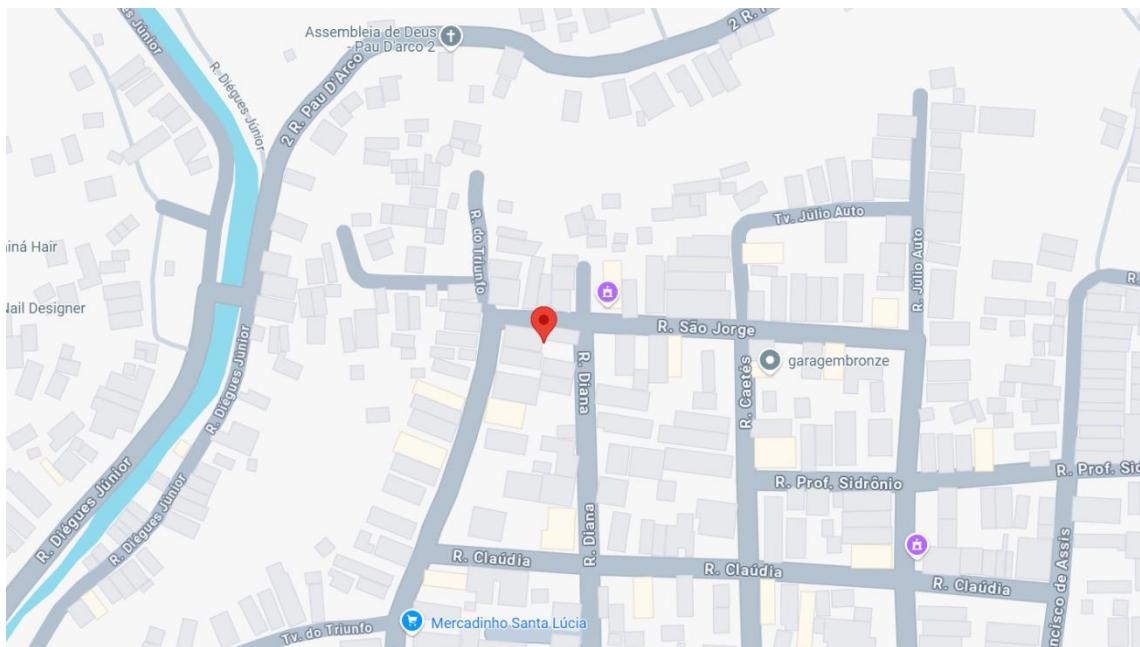
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 05 de junho de 2025.

claudio moreira da silva
CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/vaVL41YARJRWwDjY7>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO N° 100/2025 – GVCM/CMM

Ao Excentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas (JHC), Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Vice-prefeito de Maceió e representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a adoção das devidas providências:

“SOLICITAÇÃO DE REPARO EMERGENCIAL DE AFUNDAMENTO DE SOLO NA RUA SÃO JORGE, JACINTINHO”

JUSTIFICATIVA

A solicitação de reparo emergencial de afundamento de solo na Rua São Jorge, no bairro Jacintinho, fundamenta-se na necessidade urgente de intervenção para conter os riscos à segurança da população. O afundamento identificado compromete a estabilidade da via, podendo causar acidentes graves com pedestres, condutores e moradores da região.

Além disso, o problema tem potencial para evoluir rapidamente, agravando-se com a ocorrência de chuvas, o que pode afetar ainda mais a infraestrutura local e danificar residências próximas. A ação imediata visa restaurar as condições adequadas de mobilidade, proteger o patrimônio público e privado e, sobretudo, garantir a integridade física dos cidadãos que circulam pela área diariamente.

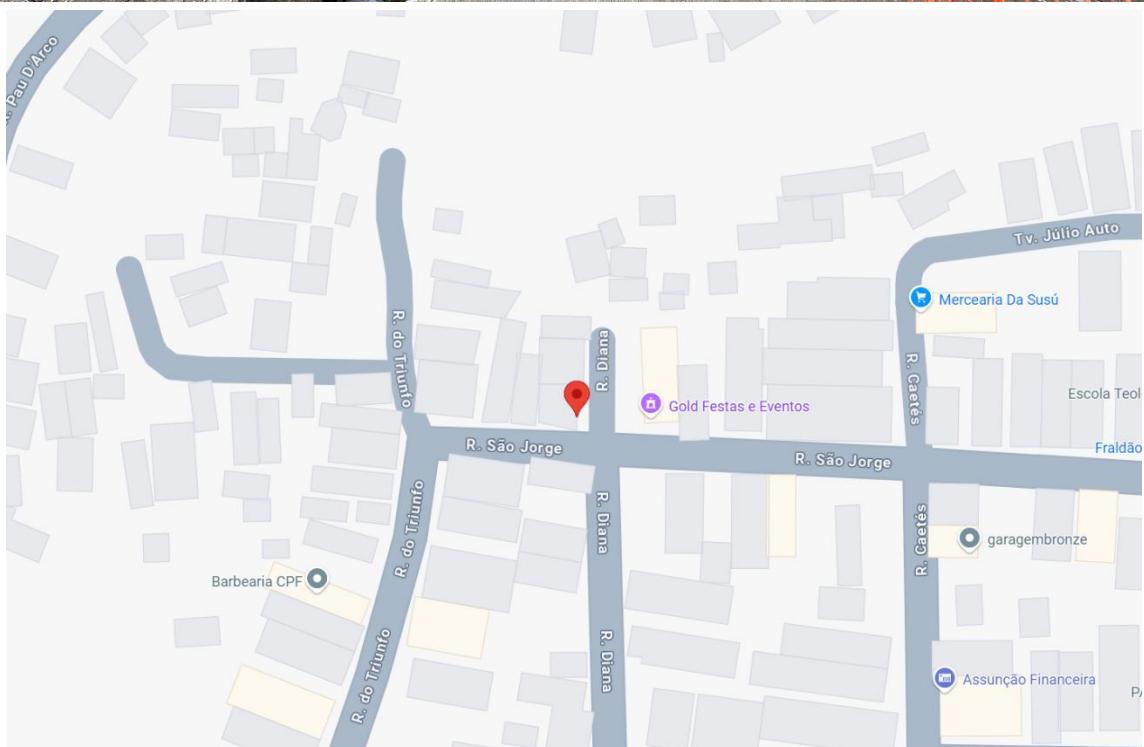
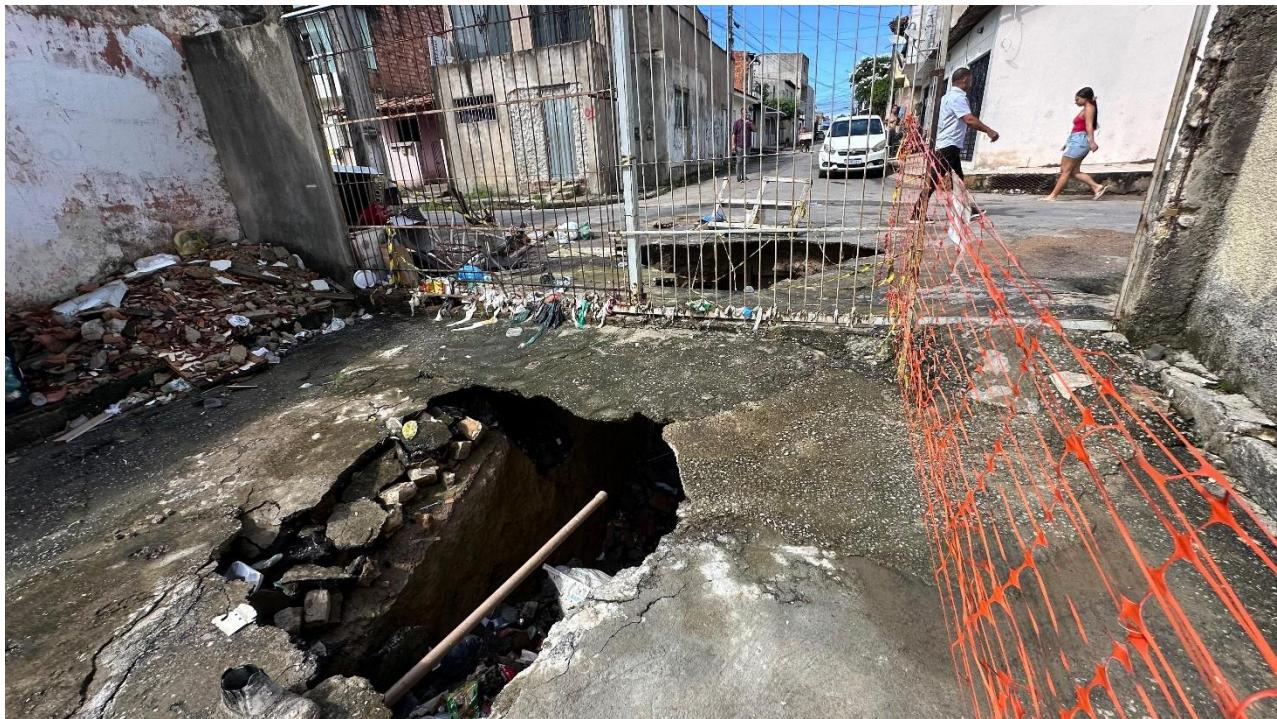
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 05 de junho de 2025.

José Cláudio Moreira da Silva
CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/uWtwP1LhNHhjwpZx6>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO N° 102/2025 – GVCM/CMM

Ao Excentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas (JHC), Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Vice-prefeito de Maceió e representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a adoção das devidas providências:

“SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE GRADE NA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NO CONJUNTO FREITAS NETO”

JUSTIFICATIVA

A solicitação de substituição da grade da quadra de esportes localizada no Conjunto Freitas Neto visa restaurar as condições adequadas de uso do espaço público destinado à prática esportiva e lazer da comunidade. A grade atual encontra-se danificada, o que compromete a segurança dos frequentadores, especialmente crianças e adolescentes, além de facilitar o acesso indevido e a depredação da área.

A quadra é um importante ponto de convivência e inclusão social para os moradores, sendo utilizada regularmente para atividades físicas, eventos e ações comunitárias. A substituição da grade proporcionará maior proteção, incentivará o uso seguro do espaço e contribuirá para a valorização do equipamento público.

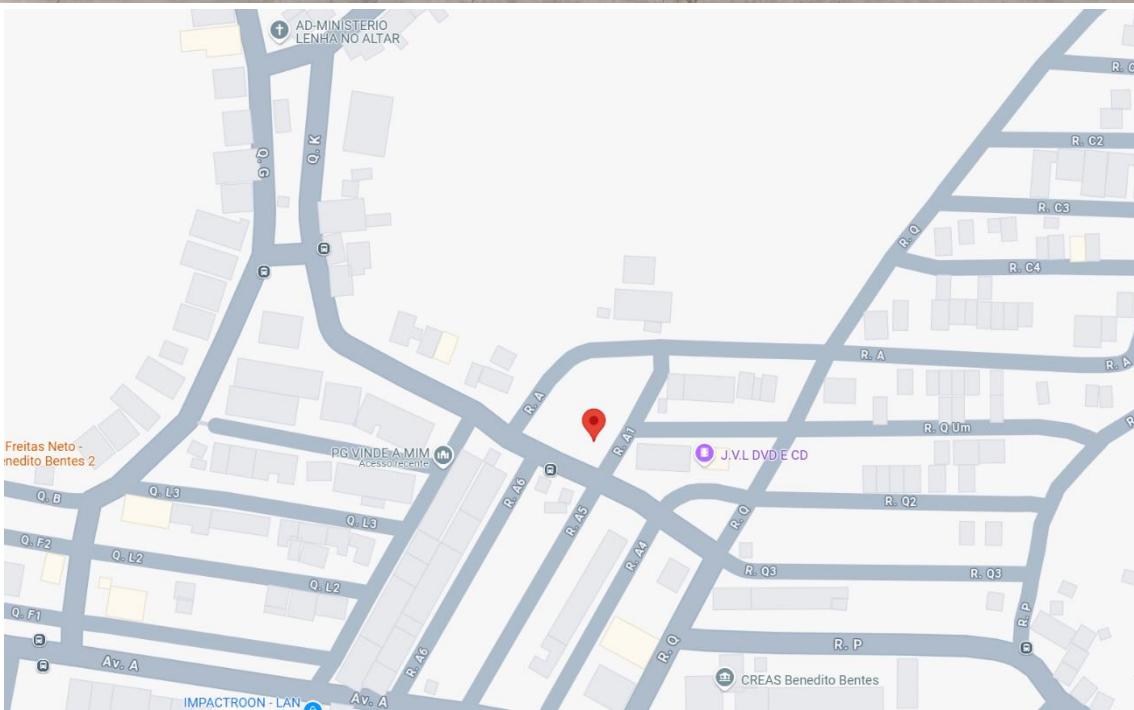
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 05 de junho de 2025.

CLÁUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/4f5TZwy6nUup87wFA>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

INDICAÇÃO Nº 092/2025

Maceió/AL, 05 de junho de 2025

À Vossa Excelência, o Senhor

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito André Santos Costa, **solicitando a implantação de lombadas, na Rua Doutor José Fontes Lima, no bairro Jacintinho, CEP 57040-290.**

A implantação de lombadas no referido ponto é essencial para garantir a segurança viária dos pedestres que transitam e residem no local. A implantação alerta os motoristas sobre a necessidade de redução de velocidade e contribui para a prevenção de acidentes, especialmente em áreas com grande fluxo de veículos ou proximidade de pontos sensíveis.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE
____ DE 2025.**


DAVID EMPREGOS AL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL
ANEXO:



**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE
____ DE 2025.**

WDBMK
DAVID EMPREGOS AL
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA**

INDICAÇÃO - Nº 55/2025 – GVJO - CMM

“INDICA A INCLUSÃO DAS HORAS EXERCIDAS POR DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE MACEIÓ EM SUA MATRÍCULA EFETIVA.”

O vereador **JÔNATAS OMENA** no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente **INDICAR** ao Executivo Municipal, especificamente ao Prefeito **JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS** e o procurador-geral do município, (PGM) **JOÃO LUIS LOBO SILVA**, adoção de medidas administrativas para viabilizar o aumento de 15 horas na carga horária dos diretores escolares da rede municipal que atualmente possuem jornada de 20 ou 25 horas e que já exerceram comprovadamente a função por mais de quatro anos.

DA JUSTIFICATIVA

Os diretores escolares da rede pública municipal de Maceió exercem uma função essencial para o funcionamento e a qualidade da educação ofertada à população. Esses profissionais são os principais responsáveis por garantir a articulação entre os aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros e comunitários da escola, atuando como líderes no cotidiano escolar e como agentes fundamentais na implementação das políticas públicas educacionais.

A rotina de um diretor vai muito além da mera supervisão institucional: ela envolve planejamento estratégico, acompanhamento pedagógico, gestão de pessoal, atendimento à comunidade escolar, articulação com órgãos da Secretaria de Educação, cumprimento de metas e avaliação constante dos resultados escolares. É um trabalho de elevada complexidade e responsabilidade, que exige tempo integral, dedicação constante e habilidades técnicas e humanas específicas.

Entretanto, observa-se um grave desequilíbrio na estrutura remuneratória desses profissionais. Muitos diretores ingressam ou assumem a função com cargas horárias reduzidas, 20 ou 25 horas semanais, e, mesmo permanecendo por longos anos à frente da gestão escolar, não têm sua carga horária efetiva ampliada. Como consequência, ao se desligarem da função gratificada, seja por decisão administrativa, retorno à docência ou, principalmente, por aposentadoria, sofrem uma drástica perda salarial, já que a gratificação não se incorpora aos vencimentos permanentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA

Esse cenário gera insegurança financeira e frustração, desvalorizando o papel de quem dedicou anos ao fortalecimento da escola pública e impactando diretamente a motivação e a permanência de profissionais qualificados nas funções de liderança escolar.

A presente proposta de ampliação de 15 horas na carga horária para os diretores com mais de quatro anos comprovados no exercício da função representa uma medida de justiça e valorização. Ao corrigir uma distorção na estrutura funcional, garante-se não apenas melhores condições de trabalho e remuneração, mas também continuidade e estabilidade nas gestões escolares, o que é vital para a consolidação de projetos pedagógicos de longo prazo e para a construção de uma cultura de excelência nas unidades de ensino.

Ademais, a medida não configura aumento indiscriminado de despesas, pois está condicionada a critérios objetivos e à comprovação de tempo mínimo de exercício na função, favorecendo aqueles que já demonstraram comprometimento e competência no cargo. Trata-se de uma ação administrativa estratégica, que promove o reconhecimento institucional e evita a descontinuidade abrupta de carreiras dedicadas à educação.

Por todas essas razões, solicitamos ao Poder Executivo a análise e implementação desta proposta, que representa um avanço concreto na política de valorização dos profissionais da educação, reforçando o compromisso da gestão pública com a melhoria da qualidade do ensino e com o reconhecimento daqueles que diariamente fazem a escola acontecer.

Assinado na data de protocolo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jônatas Omêna".

JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA**

INDICAÇÃO - Nº 56/2025 – GVJO - CMM

“INDICA A INCLUSÃO DAS HORAS EXERCIDAS POR PROFESSORES HORISTAS DA REDE MUNICIPAL DE MACEIÓ EM SUA MATRÍCULA EFETIVA.”

O vereador **JÔNATAS OMENA** no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente **INDICAR** ao Executivo Municipal, especificamente ao Prefeito **JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS** e o procurador-geral do município, (PGM) **JOÃO LUIS LOBO SILVA**, adoção de providências administrativas para possibilitar a incorporação da carga horária exercida pelos professores horistas da rede municipal às suas jornadas efetivas, desde que tenham cumprido dois anos consecutivos ou intercalados de atividades na mesma lotação ou área de atuação.

DA JUSTIFICATIVA

Os professores horistas da rede pública municipal de Maceió prestam um serviço essencial ao funcionamento regular das escolas, atuando como solução imediata para o déficit de pessoal e contribuindo de forma direta com a continuidade das atividades pedagógicas. Mesmo sendo contratados para suprir uma necessidade temporária, muitos desses profissionais permanece ano após ano em exercício, assumindo turmas fixas, planejando aulas, participando de formações e assumindo responsabilidades idênticas às dos professores efetivos.

Essa realidade revela uma contradição na política de pessoal da educação municipal. Ainda que exercendo funções permanentes e indispensáveis ao cotidiano escolar, esses docentes continuam sem a devida valorização e estabilidade em suas jornadas de trabalho. A não incorporação das horas exercidas por longos períodos causa insegurança profissional, perda de direitos e desestímulo, além de subaproveitar o potencial de profissionais já integrados à dinâmica das escolas.

A presente proposta busca corrigir essa distorção ao sugerir que, após dois anos consecutivos ou intercalados de exercício como horista na mesma escola ou função, as horas assumidas possam ser incorporadas à carga horária efetiva do professor. Tal medida fortalece o vínculo entre o servidor e a unidade escolar, promove estabilidade funcional, reduz a rotatividade e evita prejuízos à continuidade pedagógica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JÔNATAS OMENA**

Além disso, trata-se de uma medida de valorização e reconhecimento do trabalho dos docentes, que se dedicam com comprometimento à educação pública mesmo sem as garantias e benefícios dos cargos efetivos. Assim como no caso dos diretores, a proposta assegura justiça funcional e promove maior motivação e permanência dos profissionais qualificados na rede municipal.

Diante do exposto, solicitamos que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, analise a viabilidade da incorporação da carga horária dos professores horistas, a fim de garantir mais dignidade, segurança e valorização aos trabalhadores que sustentam diariamente a educação pública de Maceió.

Assinado na data de protocolo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jônatas Omêna".

JÔNATAS OMENA
Vereador – Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N.º 146/2025

**“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS NA RUA
VEREADOR HERMÍNIO CARDOSO - BAIRRO
FERNÃO VELHO - MACEIÓ/AL.”**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DMTT para que juntos adotem providências VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS RUA VEREADOR HERMÍNIO CARDOSO – BAIRRO FERNÃO VELHO.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa atender o pedido feito pelos moradores acerca da implantação de lombadas na Rua Vereador Hermínio Cardoso, Bairro Fernão Velho. Sendo extremamente necessário a intervenção do poder público, à fim de evitar o acontecimento de acidentes, tendo em vista que é uma via utilizada por motoqueiros que trafegam em alta velocidade.

Maceió/AL, 05 de junho de 2025.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO



Rua Vereador Hermínio Cardoso – Bairro Fernão Velho

Ponto de Referência: Rua do Cajueiro, em frente a linha do trem e a mata.





INDICAÇÃO N.º 145/2025

**“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE
ENCOSTAS - RUA SANTA LUZIA - BAIRRO
JACINTINHO - MACEIÓ/AL.**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - RUA SANTA LUZIA - BAIRRO JACINTINHO - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa a solicitação dos serviços de contenção de encostas na Rua Santa Luzia, localizada no Bairro Jacintinho.

O local apresenta deslizamentos de terra, erosão e instabilidade do solo, especialmente durante o período de chuvas intensas. Trata-se de uma área com relevo acidentado, ocupação urbana densa e infraestrutura precária, o que agrava os riscos geotécnicos e expõe a população local a situações de vulnerabilidade.

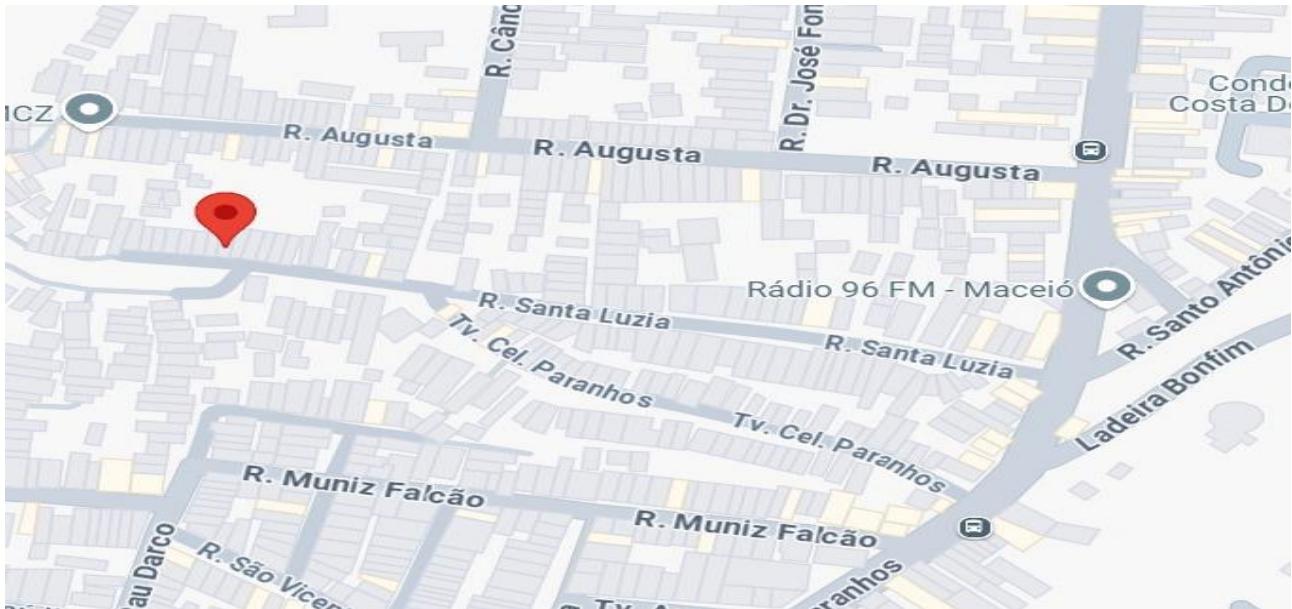
Dessa forma, a execução do serviço de contenção de encostas na Rua Santa Luzia configura-se como uma medida emergencial e prioritária, necessária para a garantia da segurança da população, prevenção de desastres e promoção do desenvolvimento urbano sustentável no Bairro Jacintinho.

Maceió/AL, 05 de junho de 2025.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO



Rua Santa Luzia – Bairro Jacintinho





INDICAÇÃO N.º 144/2025

**“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA
REDE DE DRENAGEM DA LADEIRA DE FERNÃO
VELHO – RUA DR. MANOEL MACHADO -
BAIRRO FERNÃO VELHO - MACEIÓ/AL.**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DA LADEIRA DE FERNÃO VELHO – RUA DR. MANOEL MACHADO - BAIRRO FERNÃO VELHO - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa a solicitação dos serviços de recuperação da rede de drenagem da Ladeira de Fernão Velho - Rua Dr. Manoel Machado.

A região em questão vem apresentando problemas de erosão do pavimento, especialmente durante o período chuvoso, causados pela deterioração e obstrução da rede de drenagem existente.

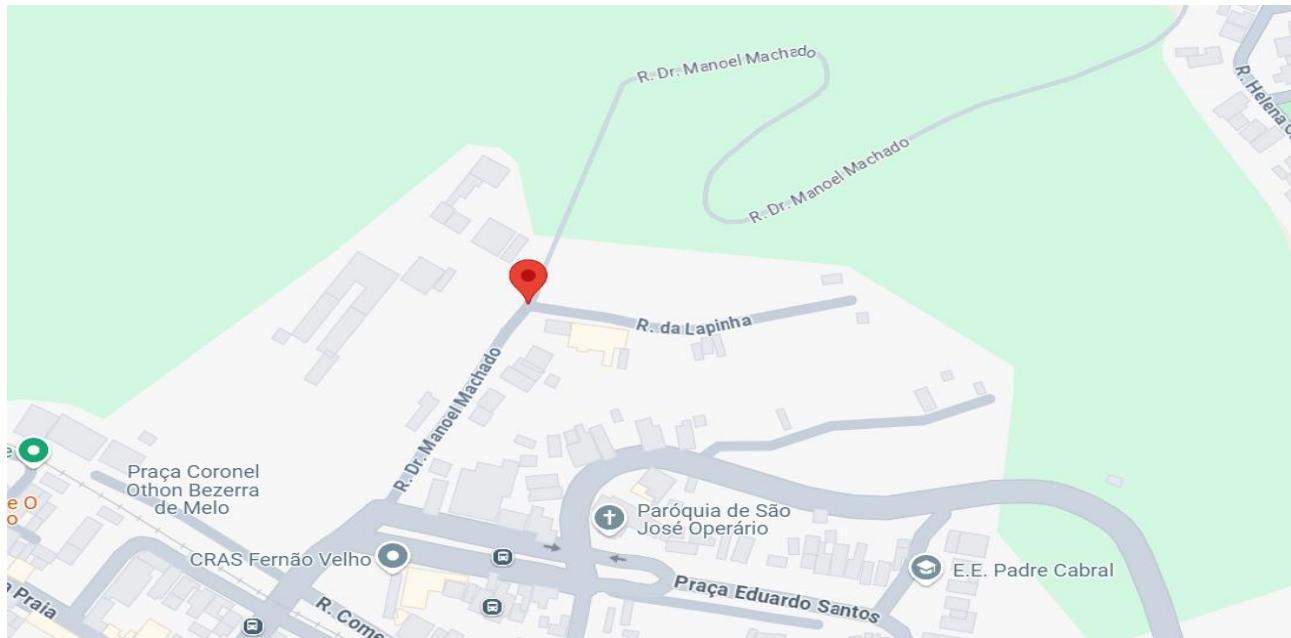
A manutenção preventiva e corretiva, por meio da recuperação da rede de drenagem da Ladeira de Fernão Velho, é fundamental para evitar danos estruturais à via e ao sistema de drenagem, bem como para garantir o bom funcionamento da infraestrutura urbana.

Maceió/AL, 04 de junho de 2025.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO



Ladeira de Fernão Velho – Rua Dr. Manoel Machado - Bairro Fernão Velho







MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

INDICAÇÃO Nº 109/2025 – GVMR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA para que sejam adotadas as providências necessárias com o intuito de ser realizado um estudo viabilizando a execução do serviço de pavimentação asfáltica na Rua ao lado da nova praça do pontal da Barra, Caminho para rua São Sebastião.

JUSTIFICATIVA

O que justifica a presente é o fato de a via ainda permanecer sem pavimentação, composta apenas por barro, o que tem causado inúmeros transtornos à população. A rua apresenta grandes buracos, dificultando o tráfego de veículos e colocando em risco a segurança dos pedestres, especialmente crianças e idosos.

A situação se agrava significativamente em dias de chuva, quando a rua fica tomada por lama e poças de água, tornando o deslocamento praticamente impossível e aumentando o risco de acidentes e problemas de saúde devido à insalubridade.

Dante disso, solicitamos que seja incluída, com a máxima brevidade, a pavimentação da referida via no cronograma de obras e melhorias urbanas do município.

Imagens do logradouro mencionado seguem em página anexada.

Dessa forma, solicito a apreciação e aprovação desta indicação por parte de meus pares, nos termos expostos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 09 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

MILTON RONALSA

Vereador

Imagens:





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

INDICAÇÃO Nº 108/2025 – GVMR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, **solicitar com urgência a realização de manutenção nos equipamentos da praça localizada na Igreja do Pontal da Barra.**

JUSTIFICATIVA

Venho, por meio desta, solicitar com urgência a realização de manutenção nos equipamentos da praça localizada na Igreja do Pontal da Barra.

Os brinquedos e estruturas do parque infantil encontram-se em estado precário, oferecendo risco de acidentes às crianças que frequentam o local diariamente. Moradores da região têm expressado preocupação com a segurança, especialmente considerando que a praça é um dos poucos espaços de lazer disponíveis na comunidade.

Diante disso, pedimos que seja feita uma vistoria técnica e, se constatada a necessidade, a reparação, substituição ou remoção dos equipamentos danificados, garantindo um ambiente seguro e adequado para o uso das crianças e demais frequentadores.

Certos de sua atenção e compromisso com o bem-estar da população, agradecemos antecipadamente e aguardamos providências.

Imagens da gruta mencionada seguem em página anexada.

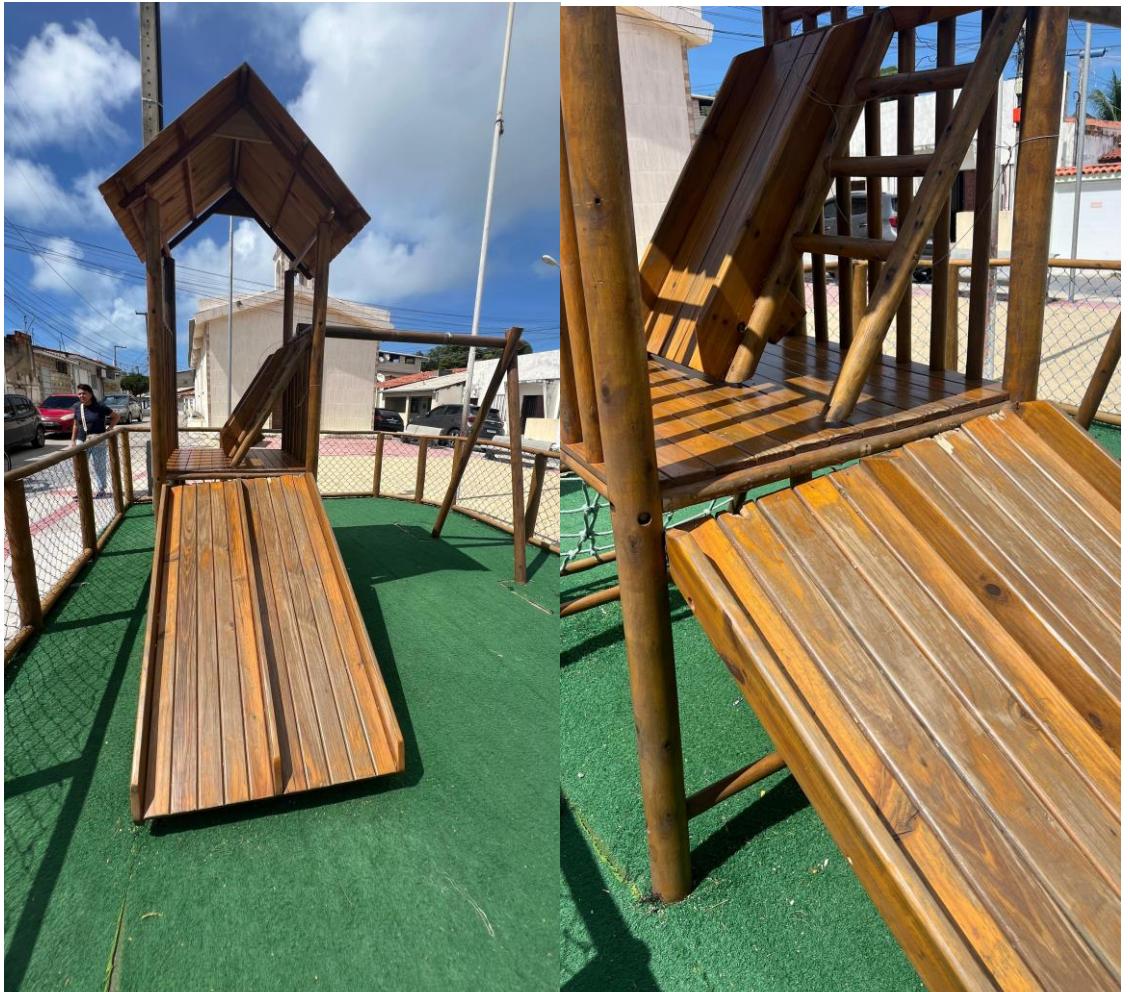
Dessa forma, solicito a apreciação e aprovação desta indicação por parte de meus pares, nos termos expostos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 05 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

MILTON RONALSA
Vereador





**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
GABINETE DO VEREADOR RUI PALMEIRA**

Processo N° : 06090075 / 2025

Interessado : VEREADOR RUI PALMEIRA

Assunto : SOLICITA AO PODER EXECUTIVO QUE, NA ARENINHA DO NOVO MUNDO, PROCEDA COM A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR ILUMINAÇÃO LED, PROCEDA COM A REFORMA/RECUPERAÇÃO DO PARQUINHO AO LADO DA ARENINHA E REALIZE A CAPINAÇÃO E LIMPEZA DOS ARREDORES DA ARENINHA, NO BAIRRO DO NOVO MUNDO, EM MACEIÓ.

O F Í C I O

INDICAÇÃO N.º 007/2025 - GVRP

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO QUE, NA ARENINHA DO NOVO MUNDO, PROCEDA COM ASUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR ILUMINAÇÃO LED, PROCEDA COM A REFORMA/RECUPERAÇÃO DO PARQUINHO AO LADO DA ARENINHA E REALIZE A CAPINAÇÃO E LIMPEZA DOS ARREDORES DA ARENINHA, NO BAIRRO DO NOVO MUNDO, EM MACEIÓ.

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, João Henrique Caldas, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa de seu Secretário Rodrigo Santos Cunha, sugerindo que, NA ARENINHA DO NOVO MUNDO, PROCEDA COM A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR ILUMINAÇÃO LED, PROCEDA COM A REFORMA/RECUPERAÇÃO DO PARQUINHO AO LADO DA ARENINHA E REALIZE A CAPINAÇÃO E LIMPEZA DOS ARREDORES DA ARENINHA, NO BAIRRO DO NOVO MUNDO, EM MACEIÓ.

JUSTIFICATIVA:

A substituição de lâmpadas convencionais por iluminação LED em espaços públicos é necessária por diversos fatores como redução de custos com energia elétrica, a melhora da qualidade da luz e proporciona maior segurança para a população. Já a reforma/recuperação do parquinho se faz absolutamente necessária e urgente em razão do total estado de abandono, conforme as fotografias em anexo. E ao final a limpeza e capinação dos arredores da areninha tem por objetivo garantir a limpeza, beleza e principalmente a segurança dos espaços públicos.

Maceió, 09 de junho de 2025

RUI SOARES PALMEIRA

Vereador

Maceió/AL, 09 de junho de 2025.



*Documento Assinado Digitalmente por : Rui Soares
Palmeira, CPF Nº 007.483.964-03 em 09 de junho de 2025
às 17h49.*



**Rui Soares Palmeira
Vereador**



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
GABINETE DO VEREADOR RUI PALMEIRA**

Processo N° : 06090074 / 2025

Interessado : VEREADOR RUI PALMEIRA

Assunto : SOLICITA AO PODER EXECUTIVO QUE PROCEDA COM A REFORMA/RECUPERAÇÃO INTERGRAL TANTO DO TERMINAL DE ÔNIBUS DA ROTARY, QUANTO DA PRAÇA DA ROTARY, NO BAIRRO DA GRUTA DE LOURDES, EM MACEIÓ.

O F Í C I O

INDICAÇÃO N.º 006/2025 - GVRP

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO QUE PROCEDA COM AREFORMA/RECUPERAÇÃO INTERGRAL TANTO DO TERMINAL DE ÔNIBUS DA ROTARY, QUANTO DA PRAÇA DA ROTARY, NO BAIRRO DA GRUTA DE LOURDES, EM MACEIÓ.

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, João Henrique Caldas, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa de seu Secretário Rodrigo Santos Cunha, sugerindo A REFORMA/RECUPERAÇÃO INTERGRAL TANTO DO TERMINAL DE ÔNIBUS DA ROTARY, QUANTO DA PRAÇA DA ROTARY, ONDE O TERMINAL DE ÔNIBUS ESTÁ LOCALIZADO, NO BAIRRO DA GRUTA DE LOURDES, EM MACEIÓ.

JUSTIFICATIVA:

A reforma/recuperação integral do Terminal de ônibus e da praça da Rotary, se faz absolutamente necessária e urgente em razão do total estado de abandono no qual estes equipamentos públicos se encontram, conforme as fotografias em anexo. Ainda, não seria nem necessário dizer a importância do terminal e da praça em comentos para os moradores da região, bem como para os cidadãos que passam por ali diariamente quer seja para o lazer, quer seja para o deslocamento para outros bairros da capital.

Maceió, 09 de junho de 2025

RUI SOARES PALMEIRA

Vereador

Maceió/AL, 09 de junho de 2025.



*Documento Assinado Digitalmente por : Rui Soares
Palmeira, CPF Nº 007.483.964-03 em 09 de junho de 2025
às 17h49.*



**Rui Soares Palmeira
Vereador**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO N° 197/2025/GVT

Maceió, 09 de Junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO N° 0196/2025
GVT/CM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE
ESCADARIA NA TRAVESSA CAPITÃO
CORREIA, PRÓXIMO A VENDA DA
LOURDES NO BAIRRO SÃO JORGE.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da Pavimentação e Construção de Escadaria na Travessa Capitão Correia, próximo a venda da Lourdes, no bairro São Jorge.

Considerando que a referida Travessa mencionada acima encontra-se sem pavimentação, necessitando da construção de uma escadaria, Travessa com alagamentos, deteriorada, com buracos, desnivelamentos e imperfeições, inviabilizando um trânsito seguro.
Considerando ainda ser a pavimentação uma alternativa mais econômica do que reconstruir a via inteira.

Considerando que a pavimentação da referida rua vai melhorar a qualidade de vida da população e de quem visita o local, tornando a via adequada para o trânsito, melhorando a mobilidade urbana, mister se faz providências imediatas pelo executivo municipal para a pavimentação e construção de escadaria da travessa mencionada acima no bairro São Jorge.

THALES DINIZ
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO N° 200/2025/GVTD

Maceió, 09 de Junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO N° 0199/2025

GVTD/CMM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
PAVIMENTAÇÃO DA RUA BAIXO
MANSO, EM FRENTE A PRAÇA DO
CRISTO, NO BAIRRO PONTAL DA
BARRA.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente a Pavimentação da Rua do Baixo Manso, em frente a Praça do Cristo, no Bairro Pontal da Barra.

Considerando que a referida Rua mencionada acima encontra-se deteriorada, com buracos, desnivelamento e imperfeições inviabilizando um trânsito seguro.

Considerando ainda ser a pavimentação uma alternativa mais econômica do que reconstruir a via inteira.

Considerando que a pavimentação da referida Rua corresponde a um serviço de manutenção que consiste na aplicação de uma nova camada de asfalto sobre a superfície já existente e vai melhorar a qualidade da via tornando - a mais resistente e durável, mister se faz providências imediatas pelo executivo municipal para a pavimentação da Rua mencionada acima no bairro Pontal da Barra.

THALES DINIZ

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 199/2025/GVT

Maceió, 09 de Junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 0198/2025
GVT/CM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
CONTINUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA
RUA PEDRO GOMIDE FILHO, PRÓXIMO
AO DEPÓSITO DE BEBIDAS PL, AO
LADO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
PARQUE DOS POETAS, NO BAIRRO SÃO
JORGE.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha , após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da continuação da Pavimentação da Rua Pedro Gomide Filho , próximo ao Depósito de Bebidas PL , ao lado do Condomínio Parque dos Poetas, no Bairro São Jorge.

Considerando que a referida rua mencionada acima, no trecho não pavimentado , encontra-se deteriorada, com buracos , desnivelamento e imperfeições inviabilizando um trânsito seguro.

Considerando ainda ser a continuação da pavimentação uma alternativa mais econômica do que reconstruir a via inteira.

Considerando que a continuação da pavimentação da referida rua corresponde a um serviço de manutenção que consiste na aplicação de uma nova camada de asfalto sobre a superfície já existente e vai melhorar a qualidade da via tornando - a mais resistente e durável, mister se faz providências imediatas pelo executivo municipal para a continuação da pavimentação da Rua mencionada acima no bairro São Jorge.



THALES DINIZ

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 198/2025/GVT

Maceió, 09 de Junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 0197/2025
GVT/CM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
ILUMINAÇÃO DE LED DAS 06
TRAVESSAS LOCALIZADAS NO
ENTORNO DA RUA SANTA MARIA
MADALENA, SENDO 03 DO LADO
ESQUERDO DA REFERIDA RUA E AS
OUTRAS 03 DO LADO DIREITO ,
PRÓXIMAS AO MERCADINHO DO Povo,
NO BAIRRO SÃO JORGE.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Autarquia Municipal de Iluminação Pública - **ILUMNA**. na pessoa do Sr. Gutemberg de Melo Bezerra , após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da Instalação de Iluminação de Led das 06 Travessas localizadas no entorno da Rua Santa Maria Madalena próximo ao Mercadinho do Povo, no Bairro São Jorge.

Considerando que a referidas travessas estão às escuras , sem iluminação pública adequada para garantir a segurança pública da comunidade.

Considerando ainda ser dever do Executivo Municipal instalar iluminação pública nos bairros , garantindo a segurança da população, mister se faz providências imediatas pelo executivo municipal para instalação de iluminação de led na referidas travessas no bairro São Jorge.

THALES DINIZ
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 150/2025 – GVT

SOLICITA ZELADORIA URBANA NA PRAÇA RAUL RAMOS E NA RUA VILA DOS BANCÁRIOS, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO DO POÇO, EM MACEIÓ.

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB), em caráter de urgência, solicitando a realização de serviços de **zeladoria urbana**, incluindo capinação, limpeza e poda de árvores, na **Praça Raul Ramos** e na **Rua Vila dos Bancários**, ambas localizadas no **bairro do Poço – CEP 57025-290**, em Maceió/AL.

JUSTIFICATIVA

Os referidos locais encontram-se com **acúmulo excessivo de mato e vegetação alta**, além de contribuir para o surgimento de insetos, animais peçonhentos e dificultar o uso adequado dos espaços públicos.

Adicionalmente, as árvores presentes nos locais necessitam de **poda urgente**, uma vez que seus galhos estão avançando sobre as vias e áreas de circulação, comprometendo a segurança dos pedestres e a visibilidade dos motoristas.

A solicitação é fruto de diversas demandas apresentadas por moradores da comunidade, preocupados com as condições de conservação e segurança dos espaços públicos.



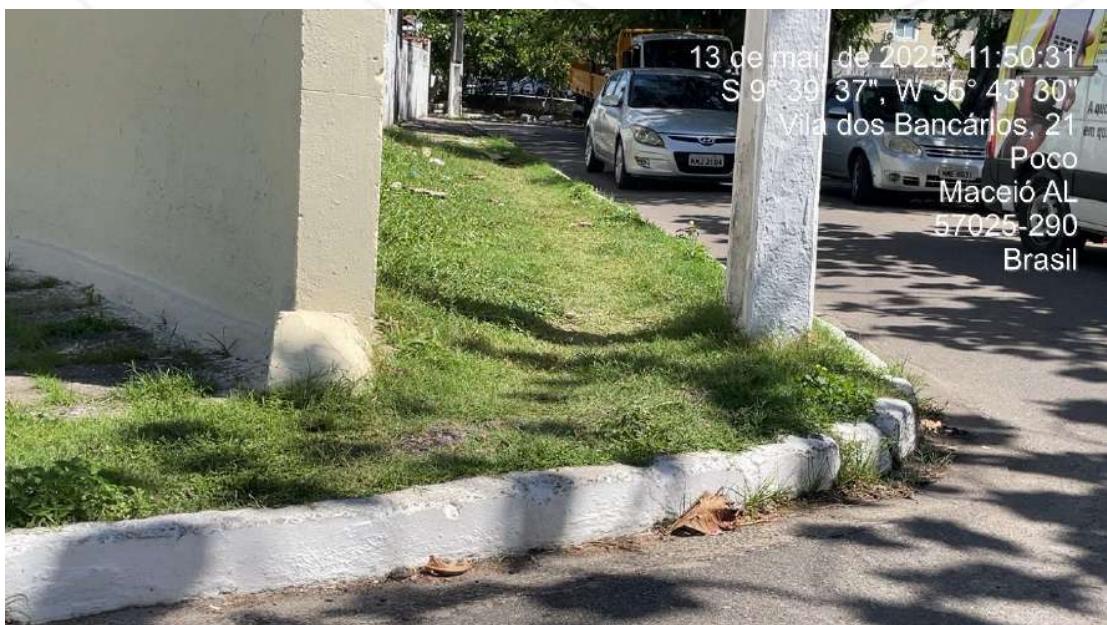


Certo da atenção e pronto atendimento de Vossa Excelência.

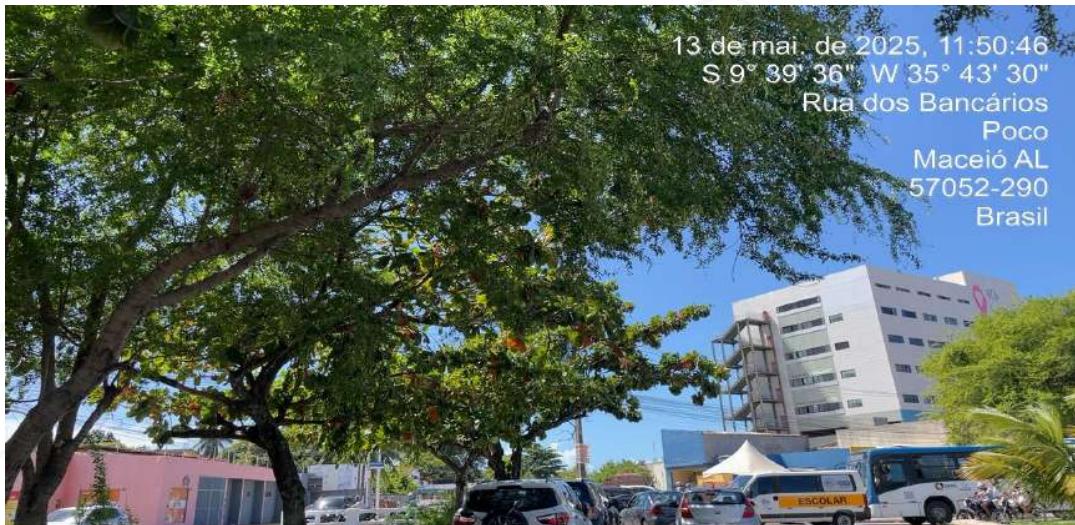
DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador



DELEGADO
Thiago Prado
VEREADOR



DELEGADO
Thiago Prado
VEREADOR



Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 143/2025 – GVTP

SOLICITA A PODA DE ÁRVORES
LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO
CARVALHO DE VASCONCELOS, N° 35, NO
BAIRRO DA PONTA GROSSA, MACEIÓ.

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB), em caráter de urgência, solicitando a **poda da árvore localizada na Rua Antônio Carvalho de Vasconcelos, nº 35, no bairro da Ponta Grossa, Maceió – AL, CEP 57014-511**, que se encontram com galhos excessivamente grandes, avançando sobre a via.

JUSTIFICATIVA

O local encontra-se atualmente em estado de abandono e deterioração, e a falta de manutenção da vegetação tem contribuído para a sensação de insegurança entre os moradores, além de estar sendo utilizado como esconderijo para usuários de drogas, o que agrava ainda mais a vulnerabilidade da área.

Solicitamos, portanto, que seja realizada uma vistoria técnica e, constatada a necessidade, que a poda da árvore seja feita com urgência, de modo a melhorar a visibilidade, a segurança pública e o uso adequado do espaço.



DELEGADO
Thiago Prado
VEREADOR

Certo da atenção e pronto atendimento de Vossa Excelência.



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador





13 de mai de 2025, 09:57:26
S 9° 39' 46", W 35° 45' 51"
Rua Antônio Carvalho de Vasconcelos, 3-109
Ponta Grossa
Maceió AL
57014-511
Brasil



Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 149/2025 – GVT

SOLICITA A PODA DA ÁRVORE
LOCALIZADA NA AVENIDA CID
SCALA, NO BAIRRO DA POÇO, EM
MACEIÓ.

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB), em caráter de urgência, solicitando a **poda da árvore localizada na avenida Cid Scala, no bairro da Poço, Maceió – AL, CEP 57025-620**, que se encontram com **galhos excessivamente grandes**, avançando sobre a via.

JUSTIFICATIVA

A referida árvore apresenta galhos excessivamente grandes, os quais avançam sobre a via pública, representando risco à segurança de pedestres, veículos e à rede elétrica, além de comprometer a visibilidade e a fluidez do tráfego local.

Diante disso, solicitamos que seja realizada uma vistoria técnica e, caso constatada a necessidade, que a poda da árvore seja executada com urgência, a fim de garantir melhores condições de visibilidade, segurança pública e uso adequado do espaço urbano.

Certo da atenção e pronto atendimento de Vossa Excelência.



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador





Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 138/2025 – GVTP

SOLICITA REPARO EMERGENCIAL DE
UM BURACO LOCALIZADO NA RUA
ARTUR VITAL DA SILVA, N° 107 -
GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ - AL

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), em caráter de urgência, solicitando **reparo emergencial de um buraco localizado na Rua Artur Vital da Silva, nº 107 - Gruta de Lourdes, Maceió - AL, 57052-790, que vem causando transtornos significativos à população local.**

JUSTIFICATIVA

O buraco em questão representa **sérios riscos à segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres**, especialmente durante o período noturno e em dias de chuva, quando a visibilidade é reduzida. Além dos riscos de acidentes, o problema tem dificultado o tráfego de veículos e comprometido a mobilidade na região.

Diante da gravidade da situação, solicitamos que seja realizada uma **vistoria técnica com urgência**, e que sejam adotadas as providências necessárias para a **correção da via no menor prazo possível**.



DELEGADO
Thiago Prado
VEREADOR

Certo da atenção e pronto atendimento de Vossa Excelência.



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador



DELEGADO

Thiago Prado





Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 141/2025 – GVT

SOLICITA REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO
DA RUA SÁ E ALBUQUERQUE, BAIRRO
DO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), em caráter de urgência, solicitando a realização de **reparos na pavimentação da Rua Sá e Albuquerque, nº 729, CEP 57022-180, localizada no Bairro do Jaraguá, em Maceió – AL**.

JUSTIFICATIVA

A via encontra-se com trechos bastante danificados, com desniveis e buracos, o que tem causado dificuldades de tráfego e oferecido riscos de acidentes para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Além disso, a deterioração do pavimento compromete a mobilidade urbana e afeta negativamente o comércio e os serviços da região.

Dessa forma, solicitamos que seja realizada uma vistoria técnica no local e, constatada a necessidade, que os serviços de recuperação e nivelamento do calçamento/asfalto sejam executados com a maior brevidade possível.



DELEGADO
Thiago Prado
VEREADOR

Certo da atenção e pronto atendimento de Vossa Excelência.



DELEGADO THIAGO PRADO

Vereador





Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 137/2025 – GVT

SOLICITA SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES
NA RUA DESEMBARGADOR BARRETO
CARDOSO, NO BAIRRO DA GRUTA DE
LOURDES, MACEIÓ/AL

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB), em caráter de urgência, solicitando a poda de uma árvore localizada na Rua Desembargador Barreto Cardoso, 84, 82, CEP 57052-850, no Bairro da Gruta de Lourdes, que se encontram com galhos excessivamente grandes, avançando sobre a via.

JUSTIFICATIVA

A árvore em questão apresenta galhos excessivamente grandes, que já avançam sobre a via pública e imóveis vizinhos, comprometendo a visibilidade, a iluminação pública e oferecendo risco à população, especialmente em dias de ventos fortes ou chuvas intensas. Além disso, há risco potencial de contato com a fiação elétrica, o que pode ocasionar acidentes e interrupções no fornecimento de energia.

Diante do exposto, solicitamos que seja realizada uma vistoria técnica no local e, constatada a necessidade, que a poda da árvore seja efetuada com urgência.

Certo da atenção e pronto atendimento de Vossa Excelência.



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador





INDICAÇÃO N° 140/2025 – GVTP

SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA
RANDECLEY CAVALCANTI, SITUADA NO
BAIRRO DO PETRÓPOLIS, MACEIÓ/AL.

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Excentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), em caráter de urgência, solicitando a revitalização da Praça Randecley Cavalcanti, situada no Bairro do Petrópolis, CEP 57062-530, em Maceió – AL, tendo em vista o estado de deterioração que o espaço público vem apresentando.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma praça de pequeno porte, que, apesar de sua importância para a convivência da comunidade local, encontra-se em estado de abandono, com bancos e brinquedos danificados, além da ausência de qualquer tipo de manutenção ou zeladoria.

Diante disso, sugerimos que, além da recuperação dos equipamentos existentes, sejam instaladas mesas com jogos de tabuleiro, como dama e xadrez, visando promover a integração social, lazer e convivência entre os moradores, especialmente crianças, jovens e idosos.

A revitalização dessa área contribuirá para a valorização do espaço público e o fortalecimento do vínculo comunitário no bairro, além de oferecer melhores condições de uso para os frequentadores.

Solicitamos, portanto, que seja realizada uma vistoria técnica na praça e, constatadas as necessidades, sejam adotadas as medidas necessárias para sua revitalização, proporcionando à comunidade um espaço digno, seguro e acolhedor.

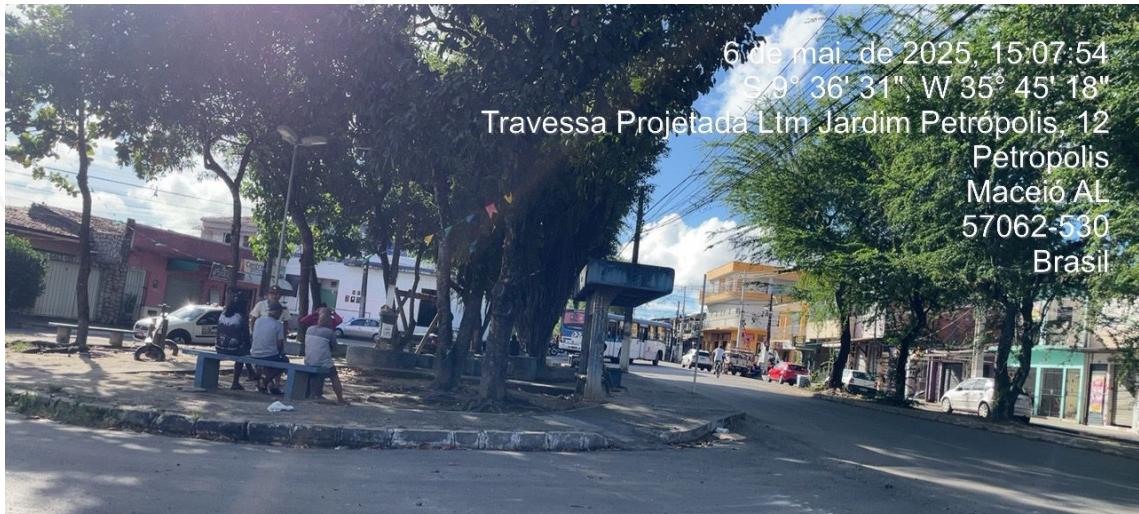


DELEGADO
Thiago Prado
VEREADOR

Certo da atenção e pronto atendimento de Vossa Excelência.



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador





Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 139/2025 – GVTP

SOLICITA REPARO EMERGENCIAL DE UM BURACO LOCALIZADO NA RUA TEREZA DE AZEVEDO, N° 841 - GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ - AL

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), em caráter de urgência, solicitando reparo emergencial de um buraco localizado na Rua Tereza de Azevedo, nº 841 - Gruta de Lourdes, Maceió - AL, 57052-570, que vem causando transtornos significativos à população local.

JUSTIFICATIVA

O buraco em questão representa sérios riscos à segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, especialmente durante o período noturno e em dias de chuva, quando a visibilidade é reduzida. Além dos riscos de acidentes, o problema tem dificultado o tráfego de veículos e comprometido a mobilidade na região.

Diante da gravidade da situação, solicitamos que seja realizada uma vistoria técnica com urgência, e que sejam adotadas as providências necessárias para a correção da via no menor prazo possível.



Certo da atenção e pronto atendimento de Vossa Excelência.



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador





Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 142/2025 – GVT

SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA
PRAÇA LOCALIZADA R. ANTÔNIO
CARVALHO DE VASCONCELOS, 35 -
PONTA GROSSA, MACEIÓ – AL.

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), em caráter de urgência, solicitando a **revitalização da praça localizada R. Antônio Carvalho de Vasconcelos, 35 - Ponta Grossa, Maceió - AL, 57014-511**, tendo em vista o estado de deterioração que o espaço público vem apresentando.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, o local encontra-se em completo estado de abandono e deterioração, sendo utilizado irregularmente como depósito de veículos abandonados, quebrados e sem uso. Essa situação tem causado insegurança aos moradores, uma vez que os carros servem como esconderijo para usuários de drogas, comprometendo o bem-estar da população e afastando a comunidade do convívio saudável no espaço público.

A praça, que deveria ser um ambiente de lazer, interação social e atividades ao ar livre, está inviabilizada para uso, o que impacta negativamente na qualidade de vida dos moradores da região.



Dessa forma, solicitamos:

- A realização de limpeza geral e recuperação da área;
- A requalificação da estrutura da praça, com instalação de bancos, iluminação adequada e, se possível, equipamentos de lazer e convivência.

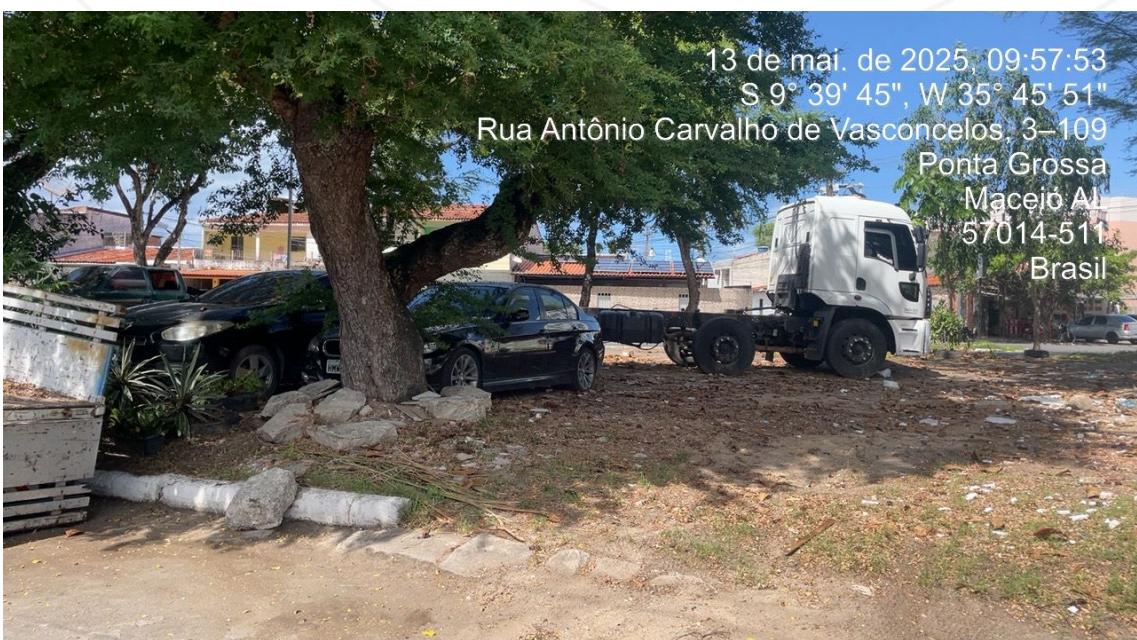
Certo da atenção e pronto atendimento de Vossa Excelência.



DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador











CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 96/2025 – GVJB/CMM

**Solicita a sinalização das lombadas do
Conjunto Village Campestre I, na Cidade
Universitária.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, e nos termos do art. 216, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requer a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DMTT, sugerindo que o mesmo providencie a sinalização das lombadas do Conjunto Village Campestre I, na Cidade Universitária.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa garantir maior segurança aos cidadãos que transitam diariamente Conjunto Village Campestre I, na Cidade Universitária, uma vez que existe um risco potencial de acidentes causado pelo excesso de velocidade praticado no local, uma vez que não estão visualizando as lombadas.

O Código Brasileiro de Trânsito (Lei 9.503/97) que versa sobre a responsabilidade da construção das lombadas e a Resolução 600 de 24 de maio de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulações



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

transversais, determinando que podem ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, como o caso em questão.

Desta forma, cabe ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DMTT, viabilizar soluções para a sinalização das lombadas do Conjunto Village Campestre I, na Cidade Universitária.

Diante do exposto, solicita-se à DMTT providencias cabíveis para a referida situação, visando a proteção dos pedestres da região.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de junho 2025.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Vereadora



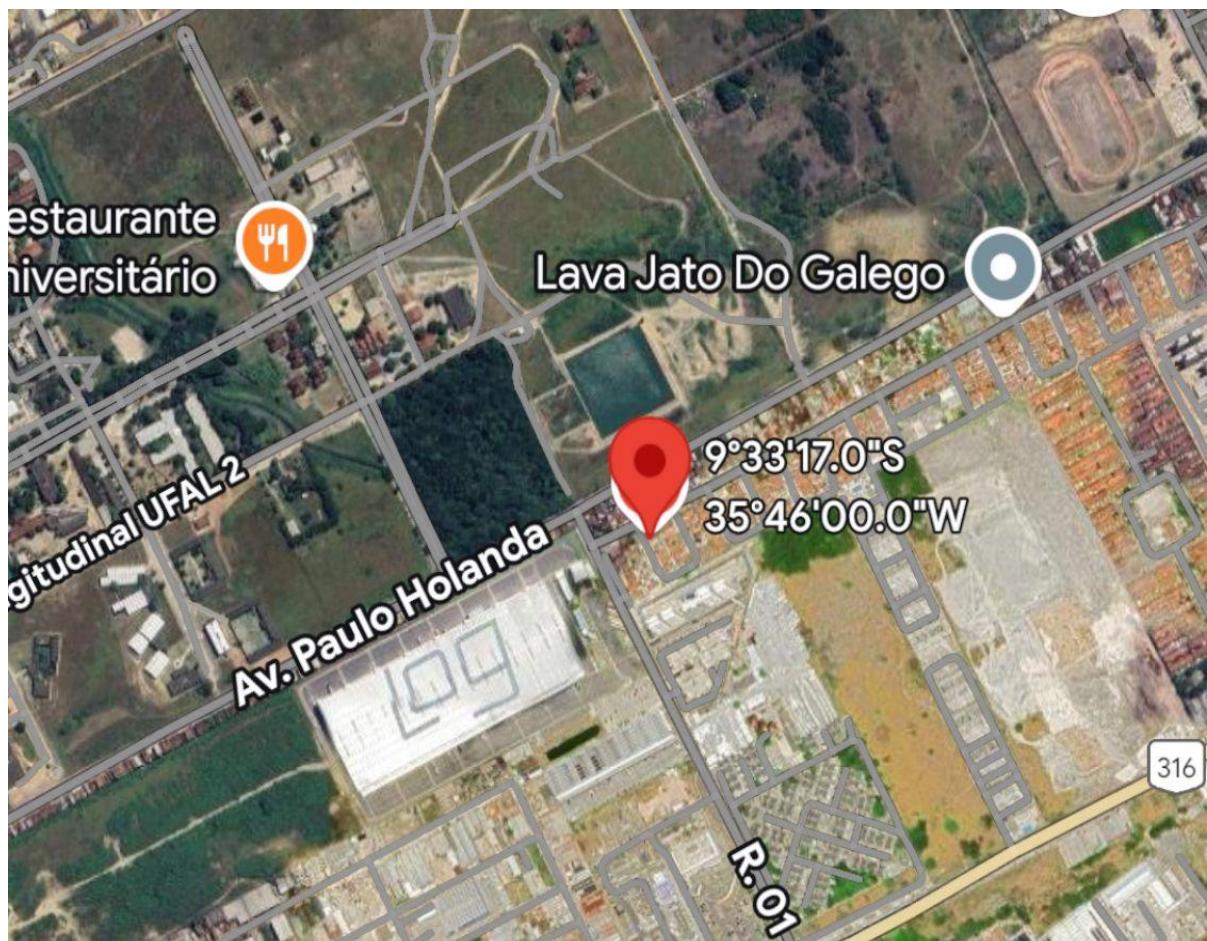
CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

ANEXO





CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA





CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 97/2025 – GVJB/CMM

**Solicita a limpeza e proteção dos bueiros da
Rua Elisalma Oliveira dos Santos, no
Tabuleiro do Martins.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, e nos termos do art. 216, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requer a Vossa Excelênci a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIMFRA E Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, sugerindo a limpeza e proteção dos bueiros da Rua Elisalma Oliveira dos Santos, no Tabuleiro do Martins.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de limpeza e proteção dos bueiros da Rua Elisalma Oliveira dos Santos, no Tabuleiro do Martins é de extrema importância para a saúde pública, a segurança da comunidade e a preservação do meio ambiente.

O acúmulo de detritos, lixo e vegetação nos bueiros pode criar um ambiente propício para a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos e roedores. A limpeza regular é essencial para prevenir surtos de doenças transmissíveis e garantir a saúde da população.



CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Além do fato de que bueiros entupidos podem comprometer o escoamento adequado das águas pluviais, resultando em alagamentos durante períodos de chuva. A limpeza e manutenção dos bueiros são fundamentais para evitar transtornos e danos às propriedades e à infraestrutura local.

Outro fator a ser considerado é que bueiros sujos e mal conservados podem representar um risco para os pedestres, especialmente em áreas onde a visibilidade é comprometida. A proteção e limpeza dos bueiros contribuem para a segurança, reduzindo o risco de acidentes.

A limpeza dos bueiros ajuda a evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas, promovendo a preservação dos recursos hídricos e do ecossistema local. A proteção dos bueiros também pode incluir medidas para evitar a erosão e a degradação ambiental.

Diante do exposto, solicita-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIMFRA e Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB para que seja viabilizada a limpeza e a proteção dos bueiros da Rua Elisalma Oliveira dos Santos, no Tabuleiro do Martins.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de junho de 2025.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Vereadora



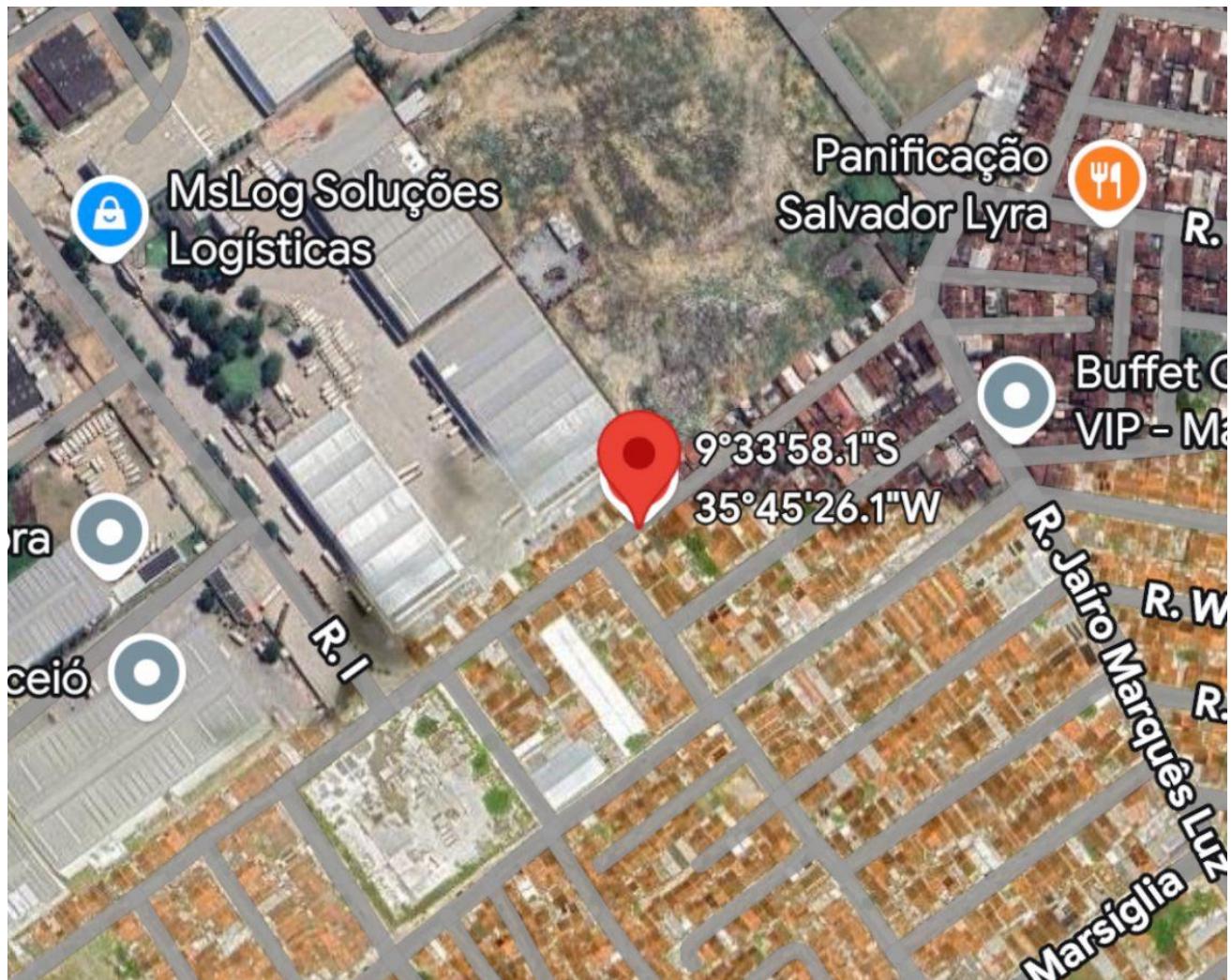
CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

ANEXO





CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VERADORA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA





**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

INDICAÇÃO N° 028/2025 - GVTN-CMM

**SOLICITA A RECONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO CONJ
RESIDENCIAL MACEIÓ, LOCALIZADA NO
BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ-AL..**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Secretário Rodrigo Cunha, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância dos espaços públicos voltados ao lazer, desenvolvimento e bem-estar das crianças, venho por meio desta justificar a necessidade de reconstrução do parque infantil localizado no Residencial Maceió 1.

Atualmente, o referido parque encontra-se em condições inadequadas para uso, apresentando estrutura danificada, brinquedos quebrados, ausência de piso de segurança e falta de manutenção geral, o que compromete não apenas a funcionalidade do espaço, mas principalmente a segurança das crianças que o frequentam. Tal situação tem gerado constantes reclamações da comunidade local, especialmente de pais e responsáveis preocupados com os riscos oferecidos pelo ambiente.

A reconstrução do parque infantil é uma medida essencial para promover a inclusão social, estimular atividades ao ar livre, incentivar a convivência comunitária e, sobretudo, garantir um espaço seguro e adequado ao desenvolvimento infantil. Ressalta-se, ainda, que investir em áreas de lazer é investir em qualidade de vida e prevenção de problemas sociais futuros.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Diante disso, solicito a atenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a viabilidade da reconstrução do referido parque, considerando a relevância dessa ação para a comunidade local.

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025

Atenciosamente,

Teca Nelma
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

ANEXOS:





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

INDICAÇÃO N° 027/2025 - GVTN-CMM

**SOLICITA A VIABILIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA
DE AREIA NO CONJ RESIDENCIAL MACEIÓ 1,
BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Secretário Rodrigo Cunha, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que o conjunto residencial necessita urgentemente de uma quadra de areia para a promoção do lazer da criança e do adolescente como estabelece a CRFB/88 em seu art. 6º e o ECA art. 71 que asseguram o Direito ao esporte e ao lazer.

Tal indicação faz-se importante ainda mais pois a promoção do esporte auxilia a criança e o adolescente na saúde física e crescimento saudável, redução do estresse e ansiedade, ensina sobre o trabalho em equipe, respeito e empatia.

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas em perfeito estado, solicito que seja realizada a recuperação e pavimentação da rua acima

Maceió/AL, 06 de Junho de 2025

Atenciosamente,

**Teca Nelma
Vereadora**



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

ANEXOS:





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao Excentíssimo Senhor,
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 029/2025 - GVTN-CMM

**SOLICITA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED NO CONJ
RESIDENCIAL MACEIÓ 1, LOCALIZADA NO
BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ-AL..**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA na pessoa do senhor Gutenberg de Melo Bezerra, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que chegou ao conhecimento deste gabinete, por intermédio dos canais disponibilizados para população, que os postes da referida rua, necessitam de reparo na iluminação.

A iluminação pública é um direito fundamental de nossa sociedade, de forma que a ausência desta pode acarretar um aumento de risco na integridade física daqueles munícipes que por ali transitam.

Sabendo que é de direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades. Por oportuno, enfatiza-se a importância da realização dos serviços em referência.

Maceió/AL, 09 de Junho de 2025

Atenciosamente,

Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá CEP: 57022-180 – Fone (82) 3221-1281 – Maceió- AL
www.camarademaceio.al.gov.br



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

**Teca Nelma
Vereadora**

ANEXOS:





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI N° ____/2025 (BRIVALDO MARQUES / PL- AL)

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DA INFORMAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO E DO FATOR RH NA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO (DNV), EXPEDIDA POR HOSPITAIS E MATERNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.”

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º - Os hospitais, maternidades e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, serão obrigados a informar por meio da Declaração de Nascido Vivo (DNV) o tipo sanguíneo e fator Rh dos recém-nascidos, juntamente com os demais elementos identificadores de nascimento, no âmbito do município de Maceió.

Art. 2º - A especificação do grupo sanguíneo e fator Rh de que trata o artigo 1º desta Lei deve ser inserida na Declaração de Nascido Vivo para fins de inclusão no registro civil de nascimento, no qual passará obrigatoriamente a constar tais dados.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos para sua fiel execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de fevereiro de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL

J U S T I F I C A T I V A

A informação da própria tipagem sanguínea é um dado médico muitas vezes desconhecido por muitos anos por várias pessoas adultas, os quais jamais realizaram este exame, e não sabem informar seu tipo sanguíneo em uma situação de emergência. A falta dessa informação pode ocasionar uma perda considerável de tempo em uma situação de emergência médica, que pode custar até mesmo a vida de uma pessoa. Porém este problema pode ser minimizado se, desde o nascimento a criança já possuir essa informação em seus registros de nascimento.

A realização do exame de tipo sanguíneo do recém-nascido e seu registro obrigatório da certidão de nascido vivo, certidão de nascimento e posteriormente na carteira de identidade só trará vantagens ao nascituro, as quais destacamos: detecção precoce de doenças, utilização em casos de emergências médicas, tanto na idade infantil, como na vida adulta, além de ser mais um mecanismo para evitar casos de troca ou desaparecimento de recém-nascidos nos hospitais e maternidades do país, pois o registro feito com a tipagem sanguínea poderá dificultar uma possível falsificação documental do nascituro. Assim, com a aprovação do presente projeto de Lei, as maternidades, unidades de saúde e hospitais públicos e particulares, quando emitirem a declaração de nascido vivo para efeito de registro de nascimento perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, ficam obrigadas a colocar o tipo sanguíneo e o fator Rh do recém-nascido, juntamente com os demais elementos identificadores do nascimento que já são obrigatórios.

Assim, pela grande importância do presente projeto de Lei, peço aos meus nobres Pares o apoio e os votos necessários para sua aprovação deste projeto.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 06 de fevereiro de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

Processo N° : 02060020 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 31/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DA INFORMAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO E DO FATOR RH NA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO (DNV), EXPEDIDA POR HOSPITAIS E MATERNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ."

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues
Rocha, CPF N° 058.544.434-06 em 19 de fevereiro de 2025
às 15h07.*



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N°. 02060020/2025

PROJETO DE LEI N° 31/2025

AUTORIA: Vereador Brivaldo Marques

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção da informação do tipo sanguíneo e do fator RH na emissão da declaração de nascido vivo (DNV), expedida por hospitais e maternidades públicas e particulares de Maceió.

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DA INFORMAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO E DO FATOR RH NA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO (DNV), EXPEDIDA POR HOSPITAIS E MATERNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.” PELA CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 31/2025 em análise, de autoria do vereador Brivaldo Marques, Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção da informação do tipo sanguíneo e do fator RH na emissão da declaração de nascido vivo (DNV), expedida por hospitais e maternidades públicas e particulares de Maceió.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de obrigar a inserção da informação do tipo sanguíneo e do fator RH na emissão da declaração de nascido vivo (DNV), expedida por hospitais e maternidades públicas e particulares de Maceió.

É de fundamental importância a obrigatoriedade dessas informações neste documento (DNV). A realização do exame de tipo sanguíneo do recém-nascido e seu registro obrigatório da certidão de nascido vivo, certidão de nascimento e posteriormente na carteira de identidade só trará vantagens ao nascituro, as quais destacamos: detecção precoce de doenças, utilização em casos de emergências médicas, tanto na idade infantil, como na vida adulta, além de ser mais um mecanismo para evitar casos de troca ou desaparecimento de recém-nascidos nos hospitais e maternidades do país, pois o registro feito com a tipagem sanguínea poderá dificultar uma possível falsificação documental do nascituro.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja previsão encontra-se no art. 30, I e II da CF/88, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do município de Maceió prevê que compete ao município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Vale destacar que o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência, através do tema 917, no sentido de que vereadores podem propor leis que criem despesas para o município, senão vejamos:

“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, §1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal)”.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo que está **LEGÍTIMO E CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei n. 31/2025.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 10 de março de 2025.


VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Siderlane			
Mendonça			
Aldo Loureiro			
Leonardo Dias			
Thiago Prado			



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Cal Moreira

Silvania Barbosa



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
GABINETE DA VEREADORA OLIVIA TENORIO

Processo N° : 02060020 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 31/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DA INFORMAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO E DO FATOR RH NA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO (DNV), EXPEDIDA POR HOSPITAIS E MATERNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ."

D E S P A C H O

Maceió/AL, 17 de março de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra
Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 17 de março de
2025 às 14h10.*



Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO N°. 02060020/2025.

PARECER
PROCESSO N°. 02060020/2025.
PROJETO DE LEI N° 31/2025
AUTORIA: Vereador Brivaldo Marques

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção da informação do tipo sanguíneo e do fator RH na emissão da declaração de nascido vivo (DNV), expedida por hospitais e maternidades públicas e particulares de Maceió.

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DA INFORMAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO E DO FATOR RH NA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO (DNV), EXPEDIDA POR HOSPITAIS E MATERNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.” PELA CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 31/2025 em análise, de autoria do vereador Brivaldo Marques, Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção da informação do tipo sanguíneo e do fator RH na emissão da declaração de nascido vivo (DNV), expedida por hospitais e maternidades públicas e particulares de Maceió.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de obrigar a inserção da informação do tipo sanguíneo e do fator RH na emissão da declaração de nascido vivo (DNV), expedida por hospitais e maternidades públicas e particulares de Maceió.

É de fundamental importância a obrigatoriedade dessas informações neste documento (DNV). A realização do exame de tipo sanguíneo do recém-nascido e seu registro obrigatório da certidão de nascido vivo, certidão de nascimento e posteriormente na carteira de identidade só trará vantagens ao nascituro, as quais destacamos: detecção precoce de doenças, utilização em casos de emergências médicas, tanto na idade infantil, como na vida adulta, além de ser mais um mecanismo para evitar casos de troca ou desaparecimento de recém-nascidos nos hospitais e maternidades do país, pois o registro feito com a tipagem sanguínea poderá dificultar uma possível falsificação documental do nascituro.

Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja previsão encontra-se no art. 30, I e II da CF/88, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do município de Maceió prevê que compete ao município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Vale destacar que o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência, através do tema 917, no sentido de que vereadores podem propor leis que criem despesas para o município, senão vejamos:

“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, §1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal)”.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo que está **LEGÍTIMO E CONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei n. 31/2025.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 10 de março de 2025.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTO FAVORÁVEL:

SIDERLANE MENDONÇA
THIAGO PRADO
LEONARDO DIAS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E43C5EA8

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/03/2025. Edição 7130

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N° : 02060020 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 31/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DA INFORMAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO E DO FATOR RH NA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO (DNV), EXPEDIDA POR HOSPITAIS E MATERNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ."

D E S P A C H O

Encaminha-se para a vereadora Silvana Barbosa para emitir o parecer

Maceió/AL, 15 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : MARIA DE FÁTIMA
GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO, CPF N°
227.759.194-72 em 29 de maio de 2025 às 16h36.*



MARIA DE FÁTIMA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

POJETO DE LEI DE N°: 31 / 2025

PROCESSO DE N°: 02060020 / 2025

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES SILVA NETO (PL)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DA INFORMAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO E DO FATOR RH NA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO (DNV), EXPEDIDA POR HOSPITAIS E MATERNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE)

I. RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Brivaldo Marques (PL), o qual visa tornar obrigatória a inclusão do tipo sanguíneo e fator Rh na Declaração de Nascido Vivo (DNV), documento emitido por hospitais e maternidades públicas e particulares do Município de Maceió.

O Projeto de Lei já recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, reconhecendo sua constitucionalidade formal e material, conforme o disposto no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, bem como no art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió.

II. COMPETÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social tem, conforme o art. 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, competência para analisar matérias que envolvam a saúde pública municipal, o que inclui ações relacionadas a procedimentos médicos, registros hospitalares e políticas de saúde preventiva e assistencial.

O projeto em tela está em perfeita consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), na Constituição do Estado de Alagoas e na Lei Orgânica do Município de Maceió, que impõem ao poder público o dever de garantir ações de prevenção, proteção e promoção da saúde.

A inserção da tipagem sanguínea e fator Rh na DNV é uma medida de relevância médica, pois permite a pronta identificação em situações de urgência, facilitando a assistência imediata e adequada ao recém-nascido ao longo de sua vida. Ademais, pode auxiliar na prevenção de doenças relacionadas à incompatibilidade



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

sanguínea e na segurança dos registros civis de nascimento, contribuindo até para a redução de casos de troca de bebês nas maternidades.

III. MÉRITO SANITÁRIO E SOCIAL

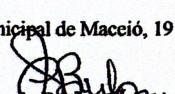
Sob o ponto de vista sanitário, a medida tem grande importância para a política pública de saúde preventiva, pois possibilita que desde o nascimento se tenham dados fundamentais sobre o indivíduo, os quais podem ser utilizados em triagens neonatais, protocolos de atendimento de urgência e no controle de doenças hematológicas.

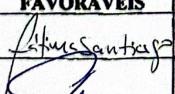
Socialmente, a medida também fortalece o direito à informação e à dignidade da pessoa humana, pilares constitucionais que informam todo o ordenamento jurídico pátrio (CF, art. 1º, III).

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifestamos **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise, por reconhecer a medida como constitucional, legal, pertinente e de relevante interesse sanitário e assistencial para a população do Município de Maceió. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de maio de 2025.


Silvana Barbosa
Relatora

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÃO
DRA. FÁTIMA SANTIAGO			
ZÉ MÁRCIO FILHO			
SAMYR MALTA			
MARCELO PALMEIRA			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N° : 02060020 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 31/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DA INFORMAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO E DO FATOR RH NA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO (DNV), EXPEDIDA POR HOSPITAIS E MATERNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ."

D E S P A C H O

Maceió/AL, 29 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : MARIA DE FÁTIMA
GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO, CPF N°
227.759.194-72 em 29 de maio de 2025 às 16h37.*



MARIA DE FÁTIMA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO
Vereadora

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL /
PROCESSO N° 02060020/2025.

PARECER
PROCESSO N° 02060020/2025.
PROJETO DE LEI N° 31/2025
INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

I. RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Brivaldo Marques (PL), o qual visa tornar obrigatória a inclusão do tipo sanguíneo e fator Rh na Declaração de Nascido Vivo (DNV), documento emitido por hospitais e maternidades públicas e particulares do Município de Maceió.

O Projeto de Lei já recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, reconhecendo sua constitucionalidade formal e material, conforme o disposto no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, bem como no art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió.

II. COMPETÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social tem, conforme o art. 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, competência para analisar matérias que envolvam a saúde pública municipal, o que inclui ações relacionadas a procedimentos médicos, registros hospitalares e políticas de saúde preventiva e assistencial.

O projeto em tela está em perfeita consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), na Constituição do Estado de Alagoas e na Lei Orgânica do Município de Maceió, que impõem ao poder público o dever de garantir ações de prevenção, proteção e promoção da saúde.

A inserção da tipagem sanguínea e fator Rh na DNV é uma medida de relevância médica, pois permite a pronta identificação em situações de urgência, facilitando a assistência imediata e adequada ao recém-nascido ao longo de sua vida. Ademais, pode auxiliar na prevenção de doenças relacionadas à incompatibilidade sanguínea e na segurança dos registros civis de nascimento, contribuindo até para a redução de casos de troca de bebês nas maternidades.

III. MÉRITO SANITÁRIO E SOCIAL

Sob o ponto de vista sanitário, a medida tem grande importância para a política pública de saúde preventiva, pois possibilita que desde o nascimento se tenham dados fundamentais sobre o indivíduo, os quais podem ser utilizados em triagens neonatais, protocolos de atendimento de urgência e no controle de doenças hematológicas.

Socialmente, a medida também fortalece o direito à informação e à dignidade da pessoa humana, pilares constitucionais que informam todo o ordenamento jurídico pátrio (CF, art. 1º, III).

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifestamos **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise, por reconhecer a medida como constitucional, legal, pertinente e de relevante interesse sanitário e assistencial para a população do Município de Maceió. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió,
19 de maio de 2025.

SILVANIA BARBOSA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS
Marcelo Palmeira
Fátima Santiago
Zé Márcio
VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:67B44161

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 03/06/2025. Edição 7179
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N° : 02060020 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 31/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DA INFORMAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO E DO FATOR RH NA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO (DNV), EXPEDIDA POR HOSPITAIS E MATERNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ."

D E S P A C H O

Encaminha-se para a presidência para ser pautado na ordem do dia.

Maceió/AL, 04 de junho de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : MARIA DE FÁTIMA
GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO, CPF N°
227.759.194-72 em 04 de junho de 2025 às 11h50.*



MARIA DE FÁTIMA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI N° ____/2025 (BRIVALDO MARQUES / PL- AL)

"INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA ENERGIA CONSCIENTE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 29 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Maceió o "Dia Municipal da Energia Consciente", a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de maio, em consonância com o Dia Mundial da Energia.

Art. 2º As ações promovidas no âmbito do "Dia Municipal da Energia Consciente" deverão observar as seguintes diretrizes:

I – Promover a educação ambiental voltada ao uso consciente de energia nas escolas da rede pública e privada;

II – Incentivar práticas sustentáveis em prédios públicos e privados, com foco em eficiência energética;

III – Estimular o uso de fontes renováveis de energia, como a solar e a eólica;

IV – Valorizar tecnologias e inovações que contribuam para a economia de energia;

V – Envolver a comunidade em atividades práticas de conscientização, como oficinas, mutirões e campanhas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, em parceria com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, empresas e demais órgãos públicos, promover campanhas de sensibilização, palestras, oficinas, concursos e outras atividades voltadas à educação energética.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 28 de abril de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposta tem como objetivo instituir o “Dia Municipal da Energia Consciente”, a ser celebrado anualmente no dia 29 de maio, data que coincide com o Dia Mundial da Energia. A criação dessa efeméride no calendário oficial do Município de Maceió busca fortalecer o compromisso local com o uso consciente dos recursos energéticos e com a promoção da sustentabilidade, por meio da educação ambiental e da mobilização social.

A economia de energia é hoje uma pauta global e urgente. A crescente demanda energética, aliada ao esgotamento de fontes não renováveis e aos efeitos das mudanças climáticas, impõe à sociedade o desafio de repensar seus hábitos de consumo e de buscar alternativas mais eficientes e sustentáveis. No Brasil, país com matriz energética majoritariamente baseada em hidrelétricas, períodos de seca impactam diretamente a geração de energia, pressionando o sistema elétrico, elevando tarifas e aumentando o uso de fontes termelétricas, mais poluentes e onerosas.

Nesse contexto, é fundamental a atuação dos entes públicos na promoção da educação energética e ambiental. O presente projeto está alinhado com diversos marcos legais que norteiam a política ambiental brasileira e os compromissos internacionais assumidos pelo país. A Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) estabelece, em seu artigo 1º, que a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo. Já o artigo 4º da mesma lei prevê que a educação ambiental deverá promover o conhecimento dos problemas ambientais e incentivar a participação da sociedade na preservação e na melhoria do meio ambiente.

Além disso, a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) define, como um de seus objetivos, o incentivo à melhoria da eficiência energética e ao uso de fontes renováveis, reconhecendo que a mudança de comportamento social é essencial para a redução das emissões de gases de efeito estufa.

No plano internacional, a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é signatário, apresenta os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), dos quais destacam-se três diretamente relacionados à proposta: o ODS 7, que trata do acesso à energia limpa e acessível; o ODS 12, que trata de padrões

sustentáveis de consumo e produção; e o ODS 13, que trata da ação contra a mudança global do clima.

A instituição de um dia dedicado à conscientização sobre a economia de energia permitirá a realização de ações educativas, oficinas, feiras e atividades culturais que envolvam escolas, universidades, comunidades e o setor privado. Tais ações não apenas promovem a mudança de hábitos individuais e coletivos, como também fortalecem a cidadania ambiental e o engajamento da população nas questões energéticas que impactam diretamente sua vida cotidiana.

Portanto, a presente proposição visa atender não apenas a uma demanda pedagógica, mas também a um imperativo ético, social e ambiental, contribuindo para a construção de uma Maceió mais consciente, sustentável e preparada para os desafios do presente e do futuro.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 28 de abril de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 04280079 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 194/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA ENERGIA CONSCIENTE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 29 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 08 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues
Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 08 de maio de 2025 às
15h36.*



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04280079 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 194/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA ENERGIA CONSCIENTE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 29 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 13 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF N° 014.516.524-88 em 13 de maio de 2025 às 16h01.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF
PARECER Nº 034/2025 GVCM

Processo: 04280079

Projeto de Lei: 194/2025

Autor(a): Vereador Brivaldo Marques

Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei de nº 194/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Brivaldo Marques, que “INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA ENERGIA CONSCIENTE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 29 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em sua justificativa, a proposta tem como objetivo instituir o “Dia Municipal da Energia Consciente”, a ser celebrado anualmente no dia 29 de maio, data que coincide com o Dia Mundial da Energia, vez que a criação dessa efeméride no calendário oficial do Município de Maceió busca fortalecer o compromisso local com o uso consciente dos recursos energéticos e com a promoção da sustentabilidade, por meio da educação ambiental e da mobilização social.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

QF



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

Sob o prisma da constitucionalidade, o Projeto de Lei não apresenta vícios formais ou materiais. A matéria insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, I e II da Constituição Federal, por tratar de interesse local e de organização de datas comemorativas municipais.

Quanto à iniciativa, o projeto versa sobre política pública de natureza programática, não invadindo a reserva de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, por não criar cargos, funções ou obrigações diretas ao erário.

É importante destacar que a implementação do Dia Municipal da Energia Consciente não representa um custo significativo para os cofres públicos, uma vez que a data tem caráter educativo e de conscientização, podendo ser promovida com o apoio de campanhas institucionais, parcerias com entidades públicas e privadas, e ações nas escolas e comunidades, sem necessidade de grandes investimentos financeiros.

Logo, nos aspectos legais, constitucionais e regimentais, o Projeto de Lei em análise está em conformidade com os princípios normativos aplicáveis, não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação e eventual aprovação.

III - VOTO

Face ao exposto, analisada a propositura em questão sob a ótica constitucional, legal e regimental, entendo estarem presentes todos os requisitos no Projeto de Lei nº 194/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Brivaldo Marques, uma vez que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2025.

Claudio Moreira da Silva
CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador

VEREADOR(A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
OLÍVIA TENÓRIO	<i>Olívia Tenório</i>		
LEONARDO DIAS			
THIAGO PRADO			
SIDERLANE MENDONÇA			
ALDO LOUREIRO	<i>Aldo Loureiro</i>		
SILVANIA BARBOSA	<i>Silvana Barbosa</i>		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04280079 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 194/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA ENERGIA CONSCIENTE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 29 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 28 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF N° 014.516.524-88 em 28 de maio de 2025 às 15h28.



Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
CCJRF / PROCESSO: 04280079.

PARECER

Processo: 04280079.

Projeto de Lei: 194/2025

Autor(a): Vereador Brivaldo Marques

Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei de nº 194/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Brivaldo Marques, que “INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA ENERGIA CONSCIENTE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 29 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em sua justificativa, a proposta tem como objetivo instituir o “Dia Municipal da Energia Consciente”, a ser celebrado anualmente no dia 29 de maio, data que coincide com o Dia Mundial da Energia, vez que a criação dessa efeméride no calendário oficial do Município de Maceió busca fortalecer o compromisso local com o uso consciente dos recursos energéticos e com a promoção da sustentabilidade, por meio da educação ambiental e da mobilização social.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Sob o prisma da constitucionalidade, o Projeto de Lei não apresenta vícios formais ou materiais. A matéria insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, I e II da Constituição Federal, por tratar de interesse local e de organização de datas comemorativas municipais.

Quanto à iniciativa, o projeto versa sobre política pública de natureza programática, não invadindo a reserva de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, por não criar cargos, funções ou obrigações diretas ao erário.

É importante destacar que a implementação do Dia Municipal da Energia Consciente não representa um custo significativo para os cofres públicos, uma vez que a data tem caráter educativo e de conscientização, podendo ser promovida com o apoio de campanhas institucionais, parcerias com entidades públicas e privadas, e ações nas escolas e comunidades, sem necessidade de grandes investimentos financeiros.

Logo, nos aspectos legais, constitucionais e regimentais, o Projeto de Lei em análise está em conformidade com os princípios normativos aplicáveis, não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação e eventual aprovação.

III - VOTO

Face ao exposto, analisada a propositura em questão sob a ótica constitucional, legal e regimental, entendo estarem presentes todos os requisitos no Projeto de Lei nº 194/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Brivaldo Marques, uma vez que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2025.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Olívia Tenório

Aldo Loureiro

Silvana Barbosa

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9970E6D2

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 29/05/2025. Edição 7176

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI N° / 2025

Dispõe sobre a denominação do espaço de lazer localizado no Conjunto Lenita Vilela, localizado no bairro do Trapiche da Barra, Maceió/Alagoas.

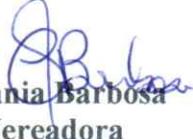
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ de decreta:

Art. 1º - O espaço de lazer do Conjunto Lenita Vilela, localizado no Trapiche da Barra, nesta cidade, passa a denominar-se “**PRAÇA CIDADE DE DEUS**”.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação da respectiva praça.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de abril de 2025.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da vereadora Silvania Barbosa, que dispõe sobre denominar de **PRAÇA CIDADE DE DEUS**, o espaço de lazer do Conjunto Lenita Vilela, localizado no bairro do Trapiche da Barra, nesta cidade, onde já existe no local uma quadra de esporte, área para crianças com brinquedos e uma academia.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.


Silvania Barbosa
Vereadora















Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 04020030 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 144/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO DE LAZER LOCALIZADO NO CONJUNTO LENITA VILELA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO TRAPICHE DA BARRA, MACEIÓ/ALAGOAS.

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 03 de abril de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues
Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 03 de abril de 2025 às
14h56.*



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**

LISTA DOS MORADORES QUE CONCORDAM COM O NOME DA PRAÇA CIDADE DE DEUS

lucilene liga de Araújo	(82) 98754-5359
Edilvânia	991573436
Claudênia da Silva	998098037
Maria Damiana Paulo	988922321
Rosa maria dos Santos	98731-3088
Thierry Sarmiento	99592-0622
Sylvan Kelly Soares da Silva	8299610-6518
Aylla Vitoria teles de Araújo Felomino	98707-4068
Jonatha Fernando dos Santos Silva	99925-6725
Diego Sarmiento de Souza	99335-4002
José de Souza Freitas	98761-5977
Melina da Silva	88545718
Adriano dos Santos Barbosa	98734-2064
Taitto Pereira	98733-3930
Kleb, Jalei de L. Silva	993647144
Ademilton Oliveira da Silva	987065375
Carlos André S. França	99658-9349
Dza da Sierra	99428 0895
Josineide Cabral	988780761
Márcia Oliveira França	98829-2704
Antônio de Souza	982316474
Valen. Oliveira dos Santos	88-97-15-03
Celie Ma. do Nascimento	996239351
Daniel Torres do Nascimento	999166366
Wellius da Silva Santos	99603-1842
Judete dos Santos	98719-1055
Marinete da Silva	8898897-4994

Rose de oliveira Santos Silva	82 994339298
Luiz AUGUSTO VIEIRA VITALINO	82 999751333
Marijolos Amaral Silva	9.9395-8297
José logo dos Santos Ferreira	9.8701-9993
José Roberto dos S	99115-7502
Dayne Pereira da Silva	99929-2535
Wellin Carvalho dos Santos	99301-3858
Wellin Carvalho Dos Santos	99305-5894
Wilma de Paula Carvalho	993073458
José Vitoria Barbosa	991398285
ANALUCIA VIEIRA DE OLIVEIRA	991128773
Maria Ercy de Almeida Alves	991087411
SKESLA DE BARROS SENNA	98838.0232
KASMIN SENNA DE LIMA	993214021
VALDENICE RICARDO DA SILVA	99452-0663
Paula Almeida da Silva	98860-8094
Sônia maria condida dos silva	98876-1667



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N°04020030/2025

PROJETO DE LEI N° 144/2025

AUTORIA: Vereadora Silvânia Barbosa .

EMENTA: Dispõe sobre a denominação do espaço de Lazer localizado no Conjunto Lenita Vilela, localizado no bairro do Trapiche da Barra, Maceió/Alagoas.

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO
DE LAZER LOCALIZADO NO CONJUNTO LENITA
VILELA, NO BAIRRO DO TRAPICHE DA BARRA,
MACEIÓ/ALAGOAS. PELA
CONSTITUCIONALIDADE.**

I – Relatório

O presente Projeto de Lei nº 144/2025, dispõe sobre a denominação do espaço de Lazer localizado no Conjunto Lenita Vilela no bairro Trapiche da Barra, onde passará a ser chamado de Praça Cidade de Deus.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

O Projeto de Lei em análise, que dispõe sobre denominar de Praça Cidade de Deus, o espaço de lazer no conjunto Lenita Vilela, onde já existe no local diversos atrativos para a população, como uma quadra de esporte, área de lazer para crianças e uma academia.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.

III – Conclusão



Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE**.

Sala das Comissões, em 14 de Abril de 2025.

A handwritten signature in cursive ink, reading 'Olívia Tenório'.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Thiago Prado			
Silvana Barbosa			
Cal Moreira			
Siderlane Moreira	<i>Siderlane</i>		
Leonardo Dias	<i>Leonardo</i>		
Aldo Loureiro	<i>Aldo Loureiro</i>		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04020030 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 144/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO DE LAZER LOCALIZADO NO CONJUNTO LENITA VILELA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO TRAPICHE DA BARRA, MACEIÓ/ALAGOAS.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 14 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra
Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 14 de maio de
2025 às 16h01.*



Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO N°04020030/2025.

PARECER
PROCESSO N°04020030/2025.
PROJETO DE LEI N° 144/2025
AUTORIA: Vereadora Silvânia Barbosa

EMENTA: Dispõe sobre a denominação do Espaço de Lazer localizado no Conjunto Lenita Vilela, localizado no bairro do Trapiche da Barra, Maceió/Alagoas.

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO DE LAZER LOCALIZADO NO CONJUNTO LENITA VILELA, NO BAIRRO DO TRAPICHE DA BARRA, MACEIÓ/ALAGOAS. PELA CONSTITUCIONALIDADE.

I – Relatório

O presente Projeto de Lei nº 144/2025 dispõe sobre a denominação do espaço de Lazer localizado no Conjunto Lenita Vilela no bairro Trapiche da Barra, onde passará a ser chamado de Praça Cidade de Deus.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema. No que interessa, é o relatório.

II – Análise

O Projeto de Lei em análise, que dispõe sobre a denominação de Praça Cidade de Deus, o espaço de lazer no conjunto Lenita Vilela, onde já existe no local diversos atrativos para a população, como uma quadra de esporte, área de lazer para crianças e uma academia.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.

III – Conclusão

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto **PELA CONSTITUCIONALIDADE**.

Sala das Comissões, em 14 de Abril de 2025.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:
CAL MOREIRA
LEONARDO DIAS
ALDO LOUREIRO

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município

de Maceió no dia 24/04/2025. Edição 7153

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 04020030 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 144/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO DE LAZER LOCALIZADO NO CONJUNTO LENITA VILELA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO TRAPICHE DA BARRA, MACEIÓ/ALAGOAS.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 15 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da Fonseca Dias, CPF Nº 030.845.004-36 em 15 de maio de 2025 às 15h54.



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL
PARECER Nº 012/2025**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
PROCESSO Nº 04020030/2025
RELATOR: VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 144/2025, de iniciativa da nobre Vereadora Silvânia Barbosa, que propõe a denominação oficial do espaço de lazer situado no Conjunto Lenita Vilela, localizado no bairro do Trapiche da Barra, município de Maceió/AL.

A matéria foi regularmente distribuída a esta Comissão Permanente para análise quanto ao mérito no âmbito da Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em especial por envolver aspecto de valorização da identidade local e da cultura urbana.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A proposição trata de matéria afeita à competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, revelando-se legítima e pertinente quanto à sua finalidade: organizar e qualificar os espaços públicos urbanos por meio da atribuição de denominação oficial.

Destaca-se que a autora do projeto instruiu a proposição com abaixo-assinado subscrito por moradores da localidade, o que evidência não apenas a pertinência da medida, mas também o seu lastro social e o apoio direto da comunidade interessada.

Esse elemento demonstra que a iniciativa legislativa não surge de forma isolada, mas atende a uma reivindicação popular legítima, fortalecendo o



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

princípio da participação cidadã e conferindo maior efetividade à política de valorização da memória local.

Do ponto de vista cultural, a nomeação de espaços públicos constitui importante instrumento de preservação da história e da identidade dos bairros da cidade, fomentando o pertencimento e a valorização da convivência comunitária.

Portanto, do ponto de vista do mérito, entende-se que o projeto é adequado e oportuno, não existindo impedimento a sua tramitação.

3. CONCLUSÃO

Considerando a regularidade formal do Projeto de Lei nº 144/2025, sua consonância com as competências legislativas do Município, o interesse público envolvido e, especialmente, o apoio manifestado pela comunidade local por meio de abaixo-assinado, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da presente proposição legislativa.

É o parecer.


DAVID EMPREGOS AL
Vereador

VOTOS:

FAVORÁVEIS


FECA NEIVA

DESFAVORÁVEIS

ABSTENÇÕES



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 04020030 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 144/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO DE LAZER LOCALIZADO NO CONJUNTO LENITA VILELA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO TRAPICHE DA BARRA, MACEIÓ/ALAGOAS.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 28 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da Fonseca Dias, CPF Nº 030.845.004-36 em 02 de junho de 2025 às 09h12.



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO N° 04020030/2025.

PARECER N° 012/2025
PROCESSO N° 04020030/2025.
RELATOR: VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 144/2025, de iniciativa da nobre Vereadora Silvânia Barbosa, que propõe a denominação oficial do espaço de lazer situado no Conjunto Lenita Vilela, localizado no bairro do Trapiche da Barra, município de Maceió/AL.

A matéria foi regularmente distribuída a esta Comissão Permanente para análise quanto ao mérito no âmbito da Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em especial por envolver aspecto de valorização da identidade local e da cultura urbana.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A proposição trata de matéria afeita à competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, revelando-se legítima e pertinente quanto à sua finalidade: organizar e qualificar os espaços públicos urbanos por meio da atribuição de denominação oficial.

Destaca-se que a autora do projeto instruiu a proposição com abaixo-assinado subscrito por moradores da localidade, o que evidencia não apenas a pertinência da medida, mas também o seu lastro social e o apoio direto da comunidade interessada.

Esse elemento demonstra que a iniciativa legislativa não surge de forma isolada, mas atende a uma reivindicação popular legítima, fortalecendo o princípio da participação cidadã e conferindo maior efetividade à política de valorização da memória local.

Do ponto de vista cultural, a nomeação de espaços públicos constitui importante instrumento de preservação da história e da identidade dos bairros da cidade, fomentando o pertencimento e a valorização da convivência comunitária.

Portanto, do ponto de vista do mérito, entende-se que o projeto é adequado e oportuno, não existindo impedimento a sua tramitação.

3. CONCLUSÃO

Considerando a regularidade formal do Projeto de Lei nº 144/2025, sua consonância com as competências legislativas do Município, o interesse público envolvido e, especialmente, o apoio manifestado pela comunidade local por meio de abaixo-assinado, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da presente proposição legislativa.

É o parecer.

DAVID EMPREGOS AL

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Leonardo Dias
Jeannyne Beltrão
Teca Nelma

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2B654FFF



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 04020030 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 144/2025

Interessado : VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO DE LAZER LOCALIZADO NO CONJUNTO LENITA VILELA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO TRAPICHE DA BARRA, MACEIÓ/ALAGOAS.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 02 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da Fonseca Dias, CPF Nº 030.845.004-36 em 02 de junho de 2025 às 09h12.



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI nº ____/2025

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
A PRÁTICA DA TERAPIA DO RISO NOS
HOSPITAIS PÚBLICOS E NAS CASAS DE
CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito dos hospitais públicos e das casas de convivência de idosos do Município de Maceió, a prática da Terapia do Riso, por meio da atuação de Palhaços de Hospital.

§ 1º A atuação dos Palhaços de Hospital constitui prática de cuidado humanizado, com uso de tecnologias leves em saúde, voltada à promoção do bem-estar emocional, acolhimento, escuta qualificada, ludicidade, expressão artística e musical, contribuindo para a adesão ao tratamento, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

§ 2º As atividades poderão ser realizadas por estudantes universitários capacitados ou profissionais vinculados a instituições especializadas, com experiência comprovada na Terapia do Riso ou ações correlatas.

§ 3º A Terapia do Riso, ou risoterapia, é considerada uma prática integrativa e complementar de saúde que utiliza o riso como recurso terapêutico para promover benefícios físicos, mentais e emocionais.

Art. 2º O Poder Executivo deverá promover as condições necessárias para a efetivação contínua e qualificada das atividades previstas nesta Lei, garantindo o acesso da população aos benefícios proporcionados pela Terapia do Riso.

Art. 3º Os grupos interessados em atuar como promotores da Terapia do Riso deverão apresentar, junto ao órgão competente da Administração Municipal, documentação que comprove:

- I – capacitação técnica dos integrantes;
- II – experiência comprovada na área de atuação artística e/ou terapêutica;
- III – portfólio de atividades desenvolvidas;
- IV – compromisso com as diretrizes de humanização do SUS.

Parágrafo único. Caberá à gestão das unidades hospitalares e casas de convivência avaliar a adequação dos grupos, observando critérios de qualidade, ética, comprometimento, assiduidade, horários e alinhamento com os serviços de saúde existentes.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Art. 4º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, universidades e demais instituições que atuem na área da saúde, cultura e assistência social.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo critérios e requisitos específicos para a atuação dos Palhaços no ambiente hospitalar, inclusive com relação a horários e restrições de acesso às áreas das unidades de saúde, assegurando a execução e acompanhamento das atividades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 22 de Abril de 2025.



Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

JUSTIFICATIVA

A atuação dos Palhaços de Hospital tem valor terapêutico e contribui para a quebra do estigma de que hospitais são ambientes sombrios e tristes. A tristeza pode agravar o estado de saúde dos usuários. Ao levar alegria e acolhimento aos hospitais, os palhaços colaboram para o bem-estar emocional de usuários, acompanhantes e profissionais da saúde. O movimento nacional é inspirado pela notável iniciativa dos Palhaços de Hospital do grupo Doutores da Alegria, atuante desde 1991, no município de São Paulo.

Em Alagoas, destaca-se o Projeto de Extensão Universitária Sorriso de Plantão, vinculado à Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL), em atividade desde 2002. Alunos de diferentes cursos de graduação utilizam a arte do *clown* para desenvolver ações lúdicas em seis hospitais públicos de Maceió. Os resultados observados são positivos, refletindo na recuperação dos usuários, na humanização do ambiente hospitalar e na melhoria do clima organizacional.

A arte no ambiente clínico demonstra sua potência transformadora: os palhaços promovem momentos de escuta, afeto e esperança, colaborando para uma atmosfera mais leve e acolhedora. Sua atuação, em parceria com os profissionais de saúde, valoriza a dimensão humana do cuidado, indo além da técnica, e consolidando-se como tecnologia leve no contexto hospitalar.

O presente Projeto de Lei visa formalizar a presença dos Palhaços de Hospital e a Terapia do Riso como prática regular nos hospitais públicos e casas de convivência de idosos do município de Maceió, garantindo estrutura, continuidade e parceria exclusiva com instituições especializadas na área. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, em prol de uma saúde mais humana, acolhedora e eficiente, promovendo o bem-estar de todos os usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 22 de Abril de 2025.

Teca Nelma
Vereadora



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

Processo N° : 04220035 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 183/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DA TERAPIA DO RISO NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E NAS CASAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 01 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues
Rocha, CPF N° 058.544.434-06 em 01 de maio de 2025 às
11h21.*



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04220035 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 183/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DA TERAPIA DO RISO NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E NAS CASAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 06 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 06 de maio de 2025 às 17h00.



Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE LEI DE N°: 183 / 2025

PROCESSO DE N°: 04220035 / 2025

AUTORA: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES (PT)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DA TERAPIA DO RISO NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E NAS CASAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE)

I. RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Vereadora Teca Nelma (PT), que visa autorizar, no âmbito do Município de Maceió, a prática da Terapia do Riso, por meio da atuação de Palhaços de Hospital, nos hospitais públicos e nas casas de convivência de idosos.

A matéria já foi regularmente protocolada e lida em plenário, sendo encaminhada a esta Comissão para análise de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

II. DO MÉRITO

Da Constitucionalidade Formal e Material

O projeto versa sobre matéria de relevante interesse público e local, qual seja, a promoção da saúde, do bem-estar emocional e da humanização do atendimento em unidades públicas de saúde e de acolhimento a idosos. De acordo com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal (CF), compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Ressalte-se que a Terapia do Riso, ou risoterapia, é considerada uma prática integrativa e complementar de saúde que utiliza o riso como recurso terapêutico para promover benefícios físicos, mentais e emocionais.

Da Iniciativa Legislativa

A proposta não trata da criação de cargos públicos, nem da estruturação da administração municipal ou do regime jurídico de servidores, matérias essas de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

da Constituição Federal (CF). Ao contrário, a proposição apenas autoriza a realização da Terapia do Riso como atividade complementar nos serviços públicos municipais de saúde e assistência, facultando ao Poder Executivo sua implementação mediante parcerias com entidades da sociedade civil.

Da Legalidade e da Técnica Legislativa

O Projeto de Lei respeita os princípios gerais do Direito Administrativo, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público (CF, art. 37 e Lei Orgânica de Maceió, art. 80), bem como observa adequada técnica legislativa. Os dispositivos são redigidos com clareza, objetividade e precisão, seguindo as boas práticas da redação normativa. A proposição traz fundamentação clara, dispositivos operacionais e cláusula de regulamentação, respeitando os limites constitucionais.

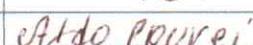
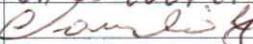
A expressão constante do art. 5º (“O Poder Executivo regulamentará esta Lei...”) não impõe prazo para regulamentação, respeitando a autonomia do Executivo quanto ao momento e aos meios adequados para tanto, conforme jurisprudência do STF (ADI 4.727/DF).

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, somos pelo **PROSEGUIMENTO** da presente propositura, uma vez que respeita os princípios constitucionais e regimentais, está em consonância com a competência legislativa municipal, possui iniciativa legítima e apresenta adequada técnica legislativa e juridicidade. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de maio de 2025.


Silvana Barbosa
Vereadora

Vereador	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção
Olívia Tenório			
Leonardo Dias			
Delegado Thiago Prado			
Aldo Loureiro			
Cal Moreira			
Siderlane Mendonça			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04220035 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 183/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DA TERAPIA DO RISO NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E NAS CASAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 16 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 16 de maio de 2025 às 11h54.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO DE Nº: 04220035 / 2025.

PARECER

POJETO DE LEI DE Nº: 183 / 2025

PROCESSO DE Nº: 04220035 / 2025.

**AUTORA: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO
VIANA SOARES (PT)**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DA TERAPIA DO RISO NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E NAS CASAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
(SOLIDARIEDADE)**

I. RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Vereadora Teca Nelma (PT), que visa autorizar, no âmbito do Município de Maceió, a prática da Terapia do Riso, por meio da atuação de Palhaços de Hospital, nos hospitais públicos e nas casas de convivência de idosos.

A matéria já foi regularmente protocolada e lida em plenário, sendo encaminhada a esta Comissão para análise de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

II. DO MÉRITO

Da Constitucionalidade Formal e Material

O projeto versa sobre matéria de relevante interesse público e local, qual seja, a promoção da saúde, do bem-estar emocional e da humanização do atendimento em unidades públicas de saúde e de acolhimento a idosos. De acordo com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal (CF), compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Ressalte-se que a Terapia do Riso, ou risoterapia, é considerada uma prática integrativa e complementar de saúde que utiliza o riso como recurso terapêutico para promover benefícios físicos, mentais e emocionais.

Da Iniciativa Legislativa

A proposta não trata da criação de cargos públicos, nem da estruturação da administração municipal ou do regime jurídico de servidores, matérias essas de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II da Constituição Federal (CF). Ao contrário, a proposição apenas autoriza a realização da Terapia do Riso como atividade complementar nos serviços públicos municipais de saúde e assistência, facultando ao Poder Executivo sua implementação mediante parcerias com entidades da sociedade civil.

Da Legalidade e da Técnica Legislativa

O Projeto de Lei respeita os princípios gerais do Direito Administrativo, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público (CF, art. 37 e Lei Orgânica de Maceió, art. 80), bem como observa adequada técnica legislativa. Os dispositivos são redigidos com clareza, objetividade e precisão, seguindo as boas práticas da redação normativa. A proposição traz fundamentação clara, dispositivos operacionais e cláusula de regulamentação, respeitando os limites constitucionais.

A expressão constante do art. 5º (“O Poder Executivo regulamentará esta Lei...”) não impõe prazo para regulamentação, respeitando a autonomia do Executivo quanto ao momento e aos meios adequados para tanto, conforme jurisprudência do STF (ADI 4.727/DF).

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** da presente propositura, uma vez que respeita os princípios constitucionais e regimentais, está em consonância com a competência legislativa municipal, possui iniciativa legítima e apresenta adequada técnica legislativa e juridicidade. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de maio de 2025.

SILVANIA BARBOSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:
OLIVIA TEÓRIO
THIAGO PRADO
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4A2DA34D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/05/2025. Edição 7167a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N° : 04220035 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 183/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DA TERAPIA DO RISO NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E NAS CASAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

Encaminhar para o Vereador Samyr Malta emitir parecer

Maceió/AL, 22 de maio de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : MARIA DE FÁTIMA
GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO, CPF N°
227.759.194-72 em 06 de junho de 2025 às 10h39.*



MARIA DE FÁTIMA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL

SAMYR
Malta

PARECER Nº 006/2025

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 04220035/2025

RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei que tramita sob nº 183/2025 nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04220035/2025 de autoria da Vereadora Teca Nelma, que dispõe sobre a autorização para a prática da terapia do riso nos hospitais públicos e nas casas de convivência de idosos do município de Maceió, e dá outras providências.

A proposição estabelece diretrizes para atuação de Palhaços de Hospital como recurso terapêutico complementar, com vistas à promoção do bem-estar emocional, fortalecimento de vínculos e humanização do ambiente hospitalar. Determina, ainda, que o Poder Executivo crie as condições para viabilizar as ações e que os grupos interessados apresentem documentação comprobatória de capacitação e experiência, podendo haver parcerias com entidades públicas ou privadas.

No âmbito constitucional, a proposta foi considerada compatível com a ordem jurídica vigente, inexistindo impedimentos para sua regular tramitação e apreciação de mérito. Cabendo a esta comissão temática apenas a análise do mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A proposta legislativa ora sob análise revela-se meritória e oportuna, considerando o crescente reconhecimento das práticas integrativas e complementares de saúde, a exemplo da Terapia do Riso, como ferramentas eficazes na promoção da saúde mental e emocional.

A atuação de grupos como os Palhaços de Hospital, em ambientes clínicos, tem se mostrado uma valiosa tecnologia leve, promovendo acolhimento, empatia e ludicidade. Trata-se de uma prática alinhada aos princípios de humanização do Sistema Único de



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL

Saúde (SUS), com resultados comprovadamente benéficos para usuários, familiares e profissionais da saúde.

Ressalte-se, ainda, a referência local do Projeto de Extensão Universitária "Sorriso de Plantão", desenvolvido por universidades alagoanas desde 2002, o qual serve como base para a presente proposição. A regulamentação adequada pelo Poder Executivo e os critérios técnicos exigidos aos grupos atuantes conferem segurança e seriedade à aplicação da norma.

Dessa forma, este relator entende que o Projeto de Lei está em consonância com as competências desta Casa Legislativa, não havendo óbices ao mérito da matéria.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos expostos, e considerando que a análise desta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, opinamos favoravelmente à regular tramitação e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 183/2025.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N° : 04220035 / 2025

Nº PROJETO DE LEI : 183/2025

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DA TERAPIA DO RISO NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E NAS CASAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

Encaminha-se para a publicação no Diário Oficial

Maceió/AL, 06 de junho de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : MARIA DE FÁTIMA
GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO, CPF N°
227.759.194-72 em 06 de junho de 2025 às 10h39.*



MARIA DE FÁTIMA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO
Vereadora

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL /
PROCESSO N° 04220035/2025.

PARECER
PROCESSO N° 04220035/2025.
PROJETO DE LEI DE N°: 183 / 2025
INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei que tramita sob nº 183/2025 nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04220035/2025 de autoria da Vereadora Teca Nelma, que dispõe sobre a autorização para a prática da terapia do riso nos hospitais públicos e nas casas de convivência de idosos do município de Maceió, e dá outras providências.

A proposição estabelece diretrizes para atuação de Palhaços de Hospital como recurso terapêutico complementar, com vistas à promoção do bem-estar emocional, fortalecimento de vínculos e humanização do ambiente hospitalar. Determina, ainda, que o Poder Executivo crie as condições para viabilizar as ações e que os grupos interessados apresentem documentação comprobatória de capacitação e experiência, podendo haver parcerias com entidades públicas ou privadas.

No âmbito constitucional, a proposta foi considerada compatível com a ordem jurídica vigente, inexistindo impedimentos para sua regular tramitação e apreciação de mérito. Cabendo a esta comissão temática apenas a análise do mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A proposta legislativa ora sob análise revela-se meritória e oportuna, considerando o crescente reconhecimento das práticas integrativas e complementares de saúde, a exemplo da Terapia do Riso, como ferramentas eficazes na promoção da saúde mental e emocional.

A atuação de grupos como os Palhaços de Hospital, em ambientes clínicos, tem se mostrado uma valiosa tecnologia leve, promovendo acolhimento, empatia e ludicidade. Trata-se de uma prática alinhada aos princípios de humanização do Sistema Único de Saúde (SUS), com resultados comprovadamente benéficos para usuários, familiares e profissionais da saúde.

Ressalte-se, ainda, a referência local do Projeto de Extensão Universitária "Sorriso de Plantão", desenvolvido por universidades alagoanas desde 2002, o qual serve como base para a presente proposição. A regulamentação adequada pelo Poder Executivo e os critérios técnicos exigidos aos grupos atuantes conferem segurança e seriedade à aplicação da norma.

Dessa forma, este relator entende que o Projeto de Lei está em consonância com as competências desta Casa Legislativa, não havendo óbices ao mérito da matéria.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos expostos, e considerando que a análise desta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, opinamos favoravelmente à regular tramitação e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 183/2025.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Fátima Santiago
Zé Marcio Filho
Marcelo Palmeira
Silvana Barbosa

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D636F3FE

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do
Município de Maceió no dia 09/06/2025. Edição 7183
A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ, O DIA 30 DE ABRIL COMO: “DIA DOS
VOLUNTÁRIOS DA CAUSA ANIMAL”.

AUTORIA: **Vereadora TECA NELMA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Maceió, o “Dia dos Voluntários da Causa Animal”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 do mês de Abril.

Art. 2º. A data ora instituída tem como propósito destacar a importância do trabalho realizado pelos Voluntários que trabalham com a causa animal, uma vez que se doam para proteger, ajudar e defender os animais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 14 de dezembro de 2022.


Teca Nelma
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ, O DIA 30 DE ABRIL COMO: “DIA DOS
VOLUNTÁRIOS DA CAUSA ANIMAL”.**

JUSTIFICATIVA

Atualmente, é possível fazer parte de grupos de voluntários da causa animal atuando em prol da preservação e da conscientização. Para isso, pode-se realizar ativismo com ou sem contato direto com animais silvestres e/ou domésticos. No Brasil, ONGs que resgatam cães e gatos precisam de voluntários para as mais diversas finalidades.

Os voluntários da causa animal, são pessoas que geralmente, sem remuneração alguma, atuam ajudando com recursos ou trabalho as diversas entidades envolvidas da complexa teia de proteção aos animais em nossa cidade.

Inicialmente, vemos como necessário, descrever um pouco da realidade sobre as diversas situações que alastram em nossa cidade, e os maus tratos, violência e sofrimento são grandes problemas para a causa animal. São cavalos que transportam carroças com sobrecarga, cachorros jogados em rios ou abandonados em estradas, gatos sendo envenenados, touros amarrados em rodeios, animais silvestres sendo contrabandeados, macacos e ratos usados em laboratórios, abate cruel de bois e porcos nos frigoríficos, entre inúmeros e variados outros exemplos. Em muitos casos, obtivemos êxito na causa animal com auxílio de voluntariados, ONGs e órgãos municipais, estaduais e federais, mas a gritante realidade é outra.

Segundo números levantados pela OMS (Organização Mundial de Saúde), há no Brasil mais de 30 milhões de animais abandonados, sendo que 60% são cachorros. Estima-se que nas grandes capitais do país há, aproximadamente, um cão abandonado para cada 5 habitantes.¹

Para se efetivar o direito à proteção de uma vida animal é preciso elaborar normas e torná-las efetivas. No ordenamento jurídico Brasileiro, pouco se fala em Direitos dos Animais. A Constituição da República de 1988, em seu § 1º, VII, art. 225, incumbiu ao Poder Pública a proteção da fauna e da flora e proibiu expressamente qualquer prática que coloque em risco a

¹ <https://blog.cobasi.com.br/o-que-e-ser-voluntario/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

função ecológica, provoque a extinção de espécies ou que submeta os animais à crueldade. Há diversas outras leis infraconstitucionais que dispõem sobre o direito dos animais, no entanto, a efetivação de políticas públicas que garantam e dão a devida punição às pessoas que violam o texto da lei ainda é tímida.²

Por essa razão, o voluntariado na causa animal torna-se ainda mais relevante e essencial, pois somente a partir do inconformismo que gera manifestações que visam à aplicação de medidas tanto preventivas quanto coercitivas, é que se concretizará o amparo e o resguardo dos direitos dos animais no tocante à sua proteção. Implantando tais medidas, certamente a atuação dos voluntários seria mais eficiente, eficaz e efetiva, afinal, o que desanima qualquer movimento voltado para a proteção de direitos é justamente a impunidade.

“O que movimenta milhares de voluntariados, protetores e ativistas a lutarem pelos direitos dos animais é a compaixão emocional sofrimento de seres sensíveis, bem como demonstrar especial presteza com aqueles que sofrem.”
(Nathalia Matoso Balsamao)³

A importância da existência de ONGs de proteção animal e o trabalho de voluntários é mudar esse cenário. É por meio dessa ação voluntária que cães e gatos recebem carinho, afeto, tratamento médico e encontram um tutor disposto a torná-los parte da família.⁴

“O trabalho voluntário exige esforço, dedicação e normalmente não é fácil, mas os resultados fazem com que tudo valha a pena. Uma carona solidária ou o compartilhamento de um post podem ser decisivos para salvar a vida de um animal. Ver os animais adotados e felizes com as famílias não tem preço. Faz um bem enorme também para nós, para os animais e para o mundo”, conta Daniela Catelli, fundadora e voluntária da ONG Pet Friends Animal.⁵

Independentemente do auxílio do Poder Público (teórico - elaboração de lei – ou prático – aplicação da lei no caso concreto), o voluntariado na causa animal ajuda a todos com a sua missão na atuação com empenho, disposição e transparéncia, visando o auxílio e o real benefício ao animal resgatado de qualquer contexto danoso.

O estabelecimento da data de 30 de Abril, se dá por conta de que: o mês de Abril tem como cor laranja, que tem como campanha o combate aos maus-tratos aos animais e o dia 30 de abril fecha o “Abril Laranja”, homenageando aqueles que voluntariamente ajudam a resgatar,

² <https://juridicocerto.com/p/nathaliamatoso/artigos/o-voluntariado-na-causa-animal-2009>

³ <https://juridicocerto.com/p/nathaliamatoso/artigos/o-voluntariado-na-causa-animal-2009>

⁴ <https://blog.cobasi.com.br/o-que-e-ser-voluntario/>

⁵ <https://blog.cobasi.com.br/o-que-e-ser-voluntario/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

cuidar e denunciar os maus tratos contra os animais, pessoas que muitas vezes abdicam de muito tempo em suas vidas em prol da causa animal, beneficiando por muitas vezes toda a sociedade..

Por fim, trazer essa data para o âmbito municipal se reflete na necessidade de homenagear o trabalho dessas pessoas, se faz em grande reconhecimento ao trabalho daqueles que através do “fazer o bem”, ajudam à coletividade, na verdade, ajudando a todos nós!

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 14 de dezembro de 2022.


Teca Nelma
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12140081 / 2022

Nº PROJETO DE LEI : 628/2022

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA 30 DE ABRIL COMO: "DIA DOS VOLUNTÁRIOS DA CAUSA ANIMAL".

D E S P A C H O

À Vereadora Silvana Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 20 de dezembro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 20 de dezembro de 2022 às 19h28.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE LEI N°: 628 / 2022

AUTOS DE N°: 12140081/ 2022

AUTOR: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES (PSD)

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA 30 DE ABRIL COMO: “DIA DOS VOLUNTÁRIOS DA CAUSA ANIMAL”.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que objetiva *Instituir no Âmbito do Município de Maceió, o Dia 30 de Abril como: “Dia dos Voluntários da Causa Animal”.*

Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que o Projeto de Lei apresentado propõe que seja “Instituir no Âmbito do Município de Maceió, o Dia 30 de Abril como: Dia dos Voluntários da Causa Animal”. Não há qualquer limitação constitucional à propositura de Projeto de Lei por Vereador versando sobre a matéria aqui tratada, desde que não sejam previstos deveres, obrigações ou mesmo “permissões” ao Executivo no que diz respeito à logística e à operacionalização, o que macula o projeto de vício de iniciativa.

A propósito do tema, destaca-se o posicionamento da jurisprudência:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 4.751/2014 que inclui no calendário oficial de eventos do Município a "Corrida Ciclística". Norma guerreada que não versou simplesmente sobre a instituição de data comemorativa no calendário oficial do Município, mas, ao revés, instituiu evento esportivo com criação de obrigações ao Executivo e despesas ao erário, sem previsão orçamentária e indicação da fonte e custeio. Afronta aos arts. 5º, 47, II e XIV, 25 e 144 da Carta Bandeirante, aplicáveis ao município por força do princípio da simetria constitucional. Inconstitucionalidade reconhecida. [...] (TJ-SP - ADI: 21628784720148260000 SP 2162878-47.2014.8.26.0000, Relator: Xavier de Aquino, Data de Julgamento: 11/03/2015, Órgão Especial, Data de Publicação: 16/03/2015).

Além disso, não há impedimento algum a que datas comemorativas sejam informadas por objetivos ou princípios, contanto que não obriguem de qualquer forma o Poder Executivo, traduzindo-se como meras inspirações e diretrizes do evento. Inclusive, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – onde há vários precedentes em ações diretas de inconstitucionalidade sobre a instituição de datas comemorativas –, foi julgado constitucional o artigo 2º da Lei Municipal nº





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

11.409, de 08 de setembro de 2016, do Município de Sorocaba, por apenas ter fixado os objetivos da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose. Eis aqui parte do esclarecedor voto adotado:

Como referi por ocasião da decisão em que indeferi a medida liminar (págs. 83/84), não se vê invasão de competência normativa do Poder Executivo, porquanto, instituída semana de conscientização, prevenção e combate à verminose naquela municipalidade, o artigo 2º, ora impugnado, não vai além de fixar os objetivos da campanha, sem fixar novas incumbências a servidores que, à evidência, e se necessárias, não irão além das de cunho ordinário, situação a não exigir peculiaridades características de aumento de despesas ordenadas pelo Legislativo.

Transcreve-se, ainda, ementa de outro julgado do TJSP sobre idêntica matéria:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei N° 3.898, de 25 de abril de 2016, do Município de Mirassol, que 'Institui A Semana de Combate ao Aedes Aegypt no âmbito do Município de Mirassol'. Inicial que aponta ofensa a dispositivos que não guardam relação com o tema em debate, tal como carece de fundamentação correlata (artigos 1º, 111, 180 e 181 da CE, bem como artigo 22, inciso XXVII da CR). Impertinência de exame. Iniciativa oriunda do poder legislativo local. Viabilidade. Inconstitucionalidade formal não caracterizada. Lei que não disciplina matéria reservada à Administração, mas sim sobre programa de conscientização de caráter geral. Ausência de invasão à iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, cujo rol taxativo é previsto no artigo 24, § 2º da Carta Estadual, aplicável aos Municípios por força do artigo 144 do mesmo diploma. ATO normativo, ademais, que não impõe qualquer atribuição ao Executivo local, ostentando conteúdo educativo a justificar atuação legislativa municipal. Ausência de violação ao princípio da separação dos poderes. Mácula aos artigos 5º, 47, incisos II, XIV E XIX, da Constituição Bandeirante, não constatada. Previsão orçamentária genérica que, por si só, não tem o condão de atribuir inconstitucionalidade à lei. Precedentes. Pretensão improcedente (ADI 2101150-34.2016, rel. Des. FRANCISCO CASCONI, j. 19.10.2016).

Quanto à matéria de fundo, não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o **art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88)**, “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.” No mesmo sentido, o **art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió** refere que “Compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.”

O Projeto de Lei de nº 628/2022 se insere, efetivamente, na definição de interesse local, na medida em que apenas “*Instituir no Âmbito do Município de Maceió, o Dia 30 de Abril como: Dia dos Voluntários da Causa Animal*”, sem estabelecer obrigações ou encargos para a Administração Pública. A fixação de datas em âmbito municipal atende ao interesse local porque busca





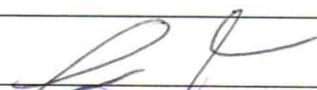
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

homenagear ou impulsionar setores, grupos ou atividades relevantes para a comunidade,
incentivando o debate e a elaboração de novas políticas públicas.

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 02 de fevereiro de 2024.


Silvana Barbosa
Vereadora

VEREADOR	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS
Francisco Holanda Filho		
Aldo Loureiro		
Leonardo Dias		
Olívia Tenório		
Pr. Oliveira Lima		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 12140081 / 2022

Nº PROJETO DE LEI : 628/2022

Interessado : VEREADORA TECA NELMA

Assunto : INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA 30 DE ABRIL COMO: "DIA DOS VOLUNTÁRIOS DA CAUSA ANIMAL".

D E S P A C H O

Maceió/AL, 04 de abril de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra
Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 04 de abril de
2025 às 11h00.*



Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
POJETO DE LEI N°: 628 / 2022.

PARECER

POJETO DE LEI N°: 628 / 2022.

AUTOS DE N°: 12140081/ 2022

AUTOR: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES (PSD)

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA 30 DE ABRIL COMO: “DIA DOS VOLUNTÁRIOS DA CAUSA ANIMAL”.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que objetiva *Instituir no Âmbito do Município de Maceió, o Dia 30 de Abril como: “Dia dos Voluntários da Causa Animal”.*

Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que o Projeto de Lei apresentado propõe que seja “Instituir no Âmbito do Município de Maceió, o Dia 30 de Abril como: Dia dos Voluntários da Causa Animal”. Não há qualquer limitação constitucional à propositura de Projeto de Lei por Vereador versando sobre a matéria aqui tratada, desde que não sejam previstos deveres, obrigações ou mesmo “permissões” ao Executivo no que diz respeito à logística e à operacionalização, o que macula o projeto de vício de iniciativa.

A propósito do tema, destaca-se o posicionamento da jurisprudência:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 4.751/2014 que inclui no calendário oficial de eventos do Município a "Corrida Ciclística". Norma guerreada que não versou simplesmente sobre a instituição de data comemorativa no calendário oficial do Município, mas, ao revés, instituiu evento esportivo com criação de obrigações ao Executivo e despesas ao erário, sem previsão orçamentária e indicação da fonte e custeio. Afronta aos arts. 5º, 47, II e XIV, 25 e 144 da Carta Bandeirante, aplicáveis ao município por força do princípio da simetria constitucional. Inconstitucionalidade reconhecida. [...] (TJ-SP - ADI: 21628784720148260000 SP 2162878-47.2014.8.26.0000, Relator: Xavier de Aquino, Data de Julgamento: 11/03/2015, Órgão Especial, Data de Publicação: 16/03/2015).

Além disso, não há impedimento algum a que datas comemorativas sejam informadas por objetivos ou princípios, contanto que não obriguem de qualquer forma o Poder Executivo, traduzindo-se como meras inspirações e diretrizes do evento. Inclusive, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – onde há vários precedentes em ações diretas de inconstitucionalidade sobre a instituição de datas comemorativas –, foi julgado constitucional o artigo 2º da Lei Municipal nº

11.409, de 08 de setembro de 2016, do Município de Sorocaba, por apenas ter fixado os objetivos da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose. Eis aqui parte do esclarecedor voto adotado:

Como referi por ocasião da decisão em que indeferi a medida liminar (págs. 83/84), não se vê invasão de competência normativa do Poder Executivo, porquanto, instituída semana de conscientização, prevenção e combate à verminose naquela municipalidade, o artigo 2º, ora impugnado, não vai além de fixar os objetivos da campanha, sem fixar novas incumbências a servidores que, à evidência, e se necessárias, não irão além das de cunho ordinário, situação a não

exigir peculiaridades características de aumento de despesas ordenadas pelo Legislativo.

Transcreve-se, ainda, ementa de outro julgado do TJSP sobre idêntica matéria:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei N° 3.898, de 25 de abril de 2016, do Município de Mirassol, que 'Institui A Semana de Combate ao Aedes Aegypt no âmbito do Município de Mirassol'. Inicial que aponta ofensa a dispositivos que não guardam relação com o tema em debate, tal como carece de fundamentação correlata (artigos 1º, 111, 180 e 181 da CE, bem como artigo 22, inciso XXVII da CR). Impertinência de exame. Iniciativa oriunda do poder legislativo local. Viabilidade. Inconstitucionalidade formal não caracterizada. Lei que não disciplina matéria reservada à Administração, mas sim sobre programa de conscientização de caráter geral. Ausência de invasão à iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, cujo rol taxativo é previsto no artigo 24, § 2º da Carta Estadual, aplicável aos Municípios por força do artigo 144 do mesmo diploma. ATO normativo, ademais, que não impõe qualquer atribuição ao Executivo local, ostentando conteúdo educativo a justificar atuação legislativa municipal. Ausência de violação ao princípio da separação dos poderes. Mácula aos artigos 5º, 47, incisos II, XIV E XIX, da Constituição Bandeirante, não constatada. Previsão orçamentária genérica que, por si só, não tem o condão de atribuir inconstitucionalidade à lei. Precedentes. Pretensão improcedente (ADI 2101150-34.2016, rel. Des. FRANCISCO CASCONI, j. 19.10.2016).

Quanto à matéria de fundo, não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o art. 30, inciso I, da **Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88)**, “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.” No mesmo sentido, o art. 6º, inciso III, da **Lei Orgânica do Município de Maceió** refere que “Compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.”

O Projeto de Lei de nº 628/2022 se insere, efetivamente, na definição de interesse local, na medida em que apenas “Instituir no Âmbito do Município de Maceió, o Dia 30 de Abril como: Dia dos Voluntários da Causa Animal”, sem estabelecer obrigações ou encargos para a Administração Pública. A fixação de datas em âmbito municipal atende ao interesse local porque busca

homenagear ou impulsionar setores, grupos ou atividades relevantes para a comunidade, incentivando o debate e a elaboração de novas políticas públicas.

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 02 de fevereiro de 2024.

SILVANIA BARBOSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS.
CHICO FILHO
OLIVIA TENÓRIO
OLIVEIRA LIMA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1FE5D4DD

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

PARECER N° 38/2025

PROCESSO N°:12140081/2022

PROJETO DE LEI N°: 628/2022

AUTOR: VEREADOR TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei n. 628/2025 de autoria da ilustre Vereador TECA NELMA, que **“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA 30 DE ABRIL COMO: “DIA DOS VOLUNTÁRIOS DA CAUSA ANIMAL.”**

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida aprovação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final foi encaminhado a esta Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais para análise e parecer, na forma dos arts. 55 e 77 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, a nobre Vereadora tem como objetivo dar luz aos voluntários da causa animal que, por vezes, se colocam em risco – seja físico ou psicológico, para prestar serviços valorosos para a causa animal.

Dados publicados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) comprovam que temos uma média de um cachorro abandonado para cada 5 habitantes. De fato, são números que preocupam o Poder Público pois, além da questão sanitária, enfrentamos um descontrole populacional dos animais.

Trazer a tona o reconhecimento a esse grupo de voluntários se faz necessário. A causa se faz importante, os números são reais – bem como as causas em nosso dia a dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

III – VOTO

Portanto, a esta Comissão de Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais, cabe opinar quanto ao mérito da proposição, o que em nosso entendimento não apresenta óbice nenhum para o seu prosseguimento, sendo, portanto, digno de aceitação por esta comissão.

Concluindo, pelos motivos aqui apresentados, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do projeto de Lei nº. 628/2022.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 29 de Maio de 2025.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO

Relator

Favorável Contrário Abstenção

SILVIO CAMELO	<i>A</i>		
EDUARDO CANUTO	<i>OC</i>		
CAL MOREIRA	<i>John Moreira de Almeida</i>		
MILTON RONALSA	<i>OR</i>		

 ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
 COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS
 ANIMAIS / PROCESSO N°:12140081/2022.

PARECER N° 38/2025

PROCESSO N°:12140081/2022.
 PROJETO DE LEI N°: 628/2022
 AUTOR: VEREADOR TECA NELMA
 RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei n. 628/2025 de autoria da ilustre Vereador CAL MOREIRA, que **“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA 30 DE ABRIL COMO: “DIA DOS VOLUNTÁRIOS DA CAUSA ANIMAL.”**

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida aprovação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final foi encaminhado a esta Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais para análise e parecer, na forma dos arts. 55 e 77 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, a nobre Vereadora tem como objetivo dar luz aos voluntários da causa animal que, por vezes, se colocam em risco – seja físico ou psicológico, para prestar serviços valorosos para a causa animal.

Dados publicados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) comprovam que temos uma média de um cachorro abandonado para cada 5 habitantes. De fato, são números que preocupam o Poder Público pois, além da questão sanitária, enfrentamos um descontrole populacional dos animais.

Trazer a tona o reconhecimento a esse grupo de voluntários se faz necessário. A causa se faz importante, os números são reais – bem como as causas em nosso dia a dia.

III – VOTO

Portanto, a esta Comissão de Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais, cabe opinar quanto ao mérito da proposição, o que em nosso entendimento não apresenta óbice nenhum para o seu prosseguimento, sendo, portanto, digno de aceitação por esta comissão.

Concluindo, pelos motivos aqui apresentados, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do projeto de Lei n°. 628/2022.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 2025.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS
 SILVIO CAMELO
 EDUARDO CANUTO
 CAL MOREIRA
 MILTON RONALSA

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0DA06268

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 03/06/2025. Edição 7179
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS
ANIMAIS**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

Processo N°: 12140081/2022

Nº PROJETO DE LEI: 628-2022

Interessado: GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto: PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA 30 DE ABRIL COMO: “DIA DOS VOLUNTÁRIOS DA CAUSA ANIMAL”.

À Presidência para as devidas providências.

Maceió, 03 de junho de 2025

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° ____/2025 (BRIVALDO MARQUES/PL-AL)

Projeto de Decreto Legislativo n° ____/2025

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA DESEMBARGADOR
MÁRIO GUIMÃRAES AO SENHOR
JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA.”**

Art. 1º - Fica concedida a **COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMÃRAES AO SENHOR JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - A comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido pelo ceremonial da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de abril de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR

J U S T I F I C A T I V A

José Nilton Lima de Oliveira, mais conhecido como Pastor Oliveira Lima, é uma personalidade que há 45 anos escreve sua história com fé, serviço e compromisso com o povo de Maceió. Casado com Gilmarta Oliveira (Martinha), é pastor há mais de 30 anos, levando não apenas a Palavra de Deus, mas também apoio emocional e espiritual a milhares de famílias em momentos de dor, esperança e superação.

Com voz firme e coração sensível, é um radialista reconhecido, apresentador do programa Bom Dia Alagoas — um dos maiores programas de entretenimento popular da nossa capital —, de segunda a sexta-feira, às 7h da manhã. Sua comunicação leve, acolhedora e comprometida aproxima a população das pautas que realmente importam, com informação, orientação e cidadania.

Graduando em Gestão Pública pela Uninter e com formação em Capelania Hospitalar, Oliveira Lima também atua como Presidente do Partido Republicanos em Maceió, demonstrando visão de futuro, liderança e um compromisso ético com a política.

É idealizador do projeto "Quem Ama Cuida", que já impactou mais de 3 mil pessoas com atendimentos gratuitos nas áreas de oftalmologia, psicologia, clínica geral, odontologia, nutrição, assistência jurídica, entre outros serviços essenciais. Uma verdadeira força-tarefa do bem, levando cuidado e solidariedade às comunidades mais vulneráveis.

Homem simples, presente nas comunidades e atento às dores e sonhos do povo, em 2020 respondeu ao chamado das ruas e se candidatou a vereador por Maceió, recebendo a confiança de 5.152 votos. Atuou nesta Casa Legislativa com dedicação e respeito, defendendo pautas voltadas às famílias, à saúde, à educação, à juventude, aos idosos e à inclusão social. É amigo de todos os vereadores e servidores desta Casa, sempre pautado pelo diálogo e pelo trabalho coletivo.

Pastor Oliveira Lima é movido pelo amor às pessoas e pela fé na transformação social. Com o coração aberto e os pés no chão, reafirma diariamente: “Vocês podem sempre contar comigo!”

Por sua trajetória marcada por empatia, fé, ação social e dedicação à vida pública, Oliveira Lima é mais do que merecedor desta comenda, símbolo do reconhecimento ao seu incansável trabalho por uma Maceió mais justa, humana e acolhedora.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 15 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 04150013 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 71/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMÃRAES AO SENHOR JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA.

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 29 de abril de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues
Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 29 de abril de 2025 às
17h21.*



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04150013 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 71/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMÃRAES AO SENHOR JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 06 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 06 de maio de 2025 às 17h20.



Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 32/2025 - CCJRF

PROCESSO N°: 04150013/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 71/2025

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 71/2025 protocolizado através do Processo nº 04150013/2025, de autoria do nobre Vereador BRIVALDO MARQUES, que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMÃRAES AO SENHOR JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA”**.

I – ANÁLISE

A proposição em análise, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição o ilustre Vereador faz uma síntese sobre o homenageado, José Nilton Lima de Oliveira, Natural da Paraíba, conhecido como Pastor Oliveira Lima, personalidade que há 45 anos escreve sua história com fé, serviço e compromisso com o povo de Maceió. Casado com Gilmarta Oliveira (Martinha) é pastor há mais de 30 anos, levando a Palavra de Deus, como também apoio emocional e espiritual a milhares de famílias em momentos de dor, esperança e superação.

Graduando em Gestão Pública pela Uninter e com formação em Capelania Hospitalar, Oliveira Lima também atua como Presidente do Partido Republicanos em Maceió, demonstrando visão de futuro, liderança e um compromisso ético com a política.

Idealizador do projeto "Quem Ama Cuida", que já impactou mais de 3 mil pessoas com atendimentos gratuitos nas áreas de oftalmologia, psicologia, clínica geral, odontologia, nutrição, assistência jurídica, entre outros serviços essenciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

A Proposição Legislativa em tela, está positivado no Regimento Interno desta casa legislativa sob o artigo 312, §2º, I, e tem por objetivo homenagear pessoas que, por qualquer meio, tenham prestado serviços relevantes em prol de Maceió.

IV - VOTO

Diante do acima exposto, não existindo óbices à tramitação da matéria em exame, meu VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 71/2025, protocolizado através do Processo nº 04150013/2025 e concessão da COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES ao Senhor JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 13 de Maio de 2025.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO

Relator

Votos favoráveis Votos contrários Abstenção

OLÍVIA TENÓRIO	<i>Olívia Tenório</i>		
SILVANIA BARBOSA			
THIAGO PRADO			
SIDERLANE MENDONÇA			
CAL MOREIRA	<i>Cal Moreira</i>		
LEONARDO DIAS	<i>Leonardo Dias</i>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DESPACHO

PROCESSO N° 04150013/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 71/2025

INTERESSADO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE LEI QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMÃRAES AO SENHOR JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 13 de maio de 2025

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04150013 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 71/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMÃRAES AO SENHOR JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 14 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 14 de maio de 2025 às 11h43.



Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO N°: 04150013/2025.

PARECER

PROCESSO N°: 04150013/2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 71/2025

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 71/2025 protocolizado através do Processo nº 04150013/2025, de autoria do nobre Vereador BRIVALDO MARQUES, que “DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SENHOR JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA”.

II – ANÁLISE

A proposição em análise, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição o ilustre Vereador faz uma síntese sobre o homenageado, José Nilton Lima de Oliveira, Natural da Paraíba, conhecido como Pastor Oliveira Lima, personalidade que há 45 anos escreve sua história com fé, serviço e compromisso com o povo de Maceió. Casado com Gilmara Oliveira (Martinha) é pastor há mais de 30 anos, levando a Palavra de Deus, como também apoio emocional e espiritual a milhares de famílias em momentos de dor, esperança e superação.

Graduando em Gestão Pública pela Uninter e com formação em Capelania Hospitalar, Oliveira Lima também atua como Presidente do Partido Republicanos em Maceió, demonstrando visão de futuro, liderança e um compromisso ético com a política.

Idealizador do projeto "Quem Ama Cuida", que já impactou mais de 3 mil pessoas com atendimentos gratuitos nas áreas de oftalmologia, psicologia, clínica geral, odontologia, nutrição, assistência jurídica, entre outros serviços essenciais.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

A Proposição Legislativa em tela, está positivado no Regimento Interno desta casa legislativa sob o artigo 312, §2º, I, e tem por objetivo homenagear pessoas que, por qualquer meio, tenham prestado serviços relevantes em prol de Maceió.

IV – VOTO

Diante do acima exposto, não existindo óbices à tramitação da matéria em exame, meu VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 71/2025, protocolizado através do Processo nº 04150013/2025 e concessão da COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES ao Senhor JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.S.M.J.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2025.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
OLÍVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA
LEONARDO DIAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4D986DB3

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município
de Maceió no dia 15/05/2025. Edição 7166

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 04150013 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 71/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMÃRAES AO SENHOR JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 15 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da Fonseca Dias, CPF Nº 030.845.004-36 em 15 de maio de 2025 às 15h47.



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
PARECER N° 16 DE 2025

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° /2025, DE AUTORIA DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES, QUE “DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SENHOR JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA.”

Relatora: Vereadora Teca Nelma

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Brivaldo Marques, visa conceder a **Comenda Desembargador Mário Guimarães** ao senhor **José Nilton Lima de Oliveira**, também conhecido como **Pastor Oliveira Lima**, em reconhecimento à sua trajetória de serviço público, liderança religiosa, atuação comunitária e contribuição para a cidadania em Maceió.

A solenidade de entrega da comenda será realizada em evento oficial organizado pelo ceremonial da Câmara Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 2º do projeto.

II – ANÁLISE

A concessão de honrarias pelo Poder Legislativo tem como fundamento o reconhecimento público de cidadãos e cidadãs que contribuem significativamente para o desenvolvimento social, cultural, comunitário ou institucional da cidade.

Neste caso, a justificativa apresentada demonstra de forma clara que o homenageado reúne **méritos sociais, políticos e comunitários** para o recebimento da comenda.

O Pastor Oliveira Lima possui uma trajetória marcada pela dedicação às causas sociais e à promoção da dignidade humana. Sua atuação como comunicador, líder religioso, dirigente partidário e ex-vereador desta Casa Legislativa revela uma **presença ativa e respeitosa no debate público**, além de sua capacidade de mobilização em favor dos mais vulneráveis.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Projetos como o “Quem Ama Cuida”, voltado a ações de saúde e assistência gratuita, expressam não apenas compromisso com a solidariedade, mas também com a cidadania e com os valores que devem orientar as políticas públicas.

Trata-se de uma honraria que **reforça o papel do Legislativo na valorização de lideranças populares e comunitárias**, fomentando uma cultura de paz, empatia e justiça social.

III – VOTO

Diante do exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2025**, por entender que o homenageado reúne méritos relevantes para o recebimento da Comenda Desembargador Mário Guimarães, e que a proposta está em conformidade com os princípios de reconhecimento institucional da Câmara Municipal de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 28 de maio de 2025.

Teca Nelma
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 04150013 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 71/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMÃRAES AO SENHOR JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 05 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da Fonseca Dias, CPF Nº 030.845.004-36 em 05 de junho de 2025 às 13h01.



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PARECER N° 16 DE 2025.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° ____/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SENHOR JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA.”

Relatora: **Vereadora Teca Nelma**

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Brivaldo Marques, visa conceder a **Comenda Desembargador Mário Guimarães** ao senhor **José Nilton Lima de Oliveira**, também conhecido como **Pastor Oliveira Lima**, em reconhecimento à sua trajetória de serviço público, liderança religiosa, atuação comunitária e contribuição para a cidadania em Maceió.

A solenidade de entrega da comenda será realizada em evento oficial organizado pelo ceremonial da Câmara Municipal de Maceió, conforme dispõe o artigo 2º do projeto.

II – ANÁLISE

A concessão de honrarias pelo Poder Legislativo tem como fundamento o reconhecimento público de cidadãos e cidadãs que contribuem significativamente para o desenvolvimento social, cultural, comunitário ou institucional da cidade.

Neste caso, a justificativa apresentada demonstra de forma clara que o homenageado reúne **méritos sociais, políticos e comunitários** para o recebimento da comenda.

O Pastor Oliveira Lima possui uma trajetória marcada pela dedicação às causas sociais e à promoção da dignidade humana. Sua atuação como comunicador, líder religioso, dirigente partidário e ex-vereador desta Casa Legislativa revela uma **presença ativa e respeitosa no debate público**, além de sua capacidade de mobilização em favor dos mais vulneráveis. Projetos como o “Quem Ama Cuida”, voltado a ações de saúde e assistência gratuita, expressam não apenas compromisso com a solidariedade, mas também com a cidadania e com os valores que devem orientar as políticas públicas.

Trata-se de uma honraria que **reforça o papel do Legislativo na valorização de lideranças populares e comunitárias**, fomentando uma cultura de paz, empatia e justiça social.

III – VOTO

Diante do exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n° ____/2025**, por entender que o homenageado reúne méritos relevantes para o recebimento da Comenda Desembargador Mário Guimarães, e que a proposta está em conformidade com os princípios de reconhecimento institucional da Câmara Municipal de Maceió.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 03 de junho de 2025.

TECA NELMA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

**LEONARDO DIAS
JONATAS OMENA
JEANNYNE BELTRÃO
DAVID EMPREGOS**

VOTOS CONTRÁRIOS:
ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A2DAC76D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município
de Maceió no dia 06/06/2025. Edição 7182

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 04150013 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 71/2025

Interessado : VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMÃRAES AO SENHOR JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 09 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da Fonseca Dias, CPF Nº 030.845.004-36 em 09 de junho de 2025 às 10h06.



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. MARCOS
NEI DA SILVA TORRES”.

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao Sr. **Marcos Nei da Silva Torres**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Eduardo Canuto, Câmara Municipal de Maceió/AL em 20 de março de 2025.



Vereador Eduardo Canuto



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

O Capitão do Exército Brasileiro Marcos Nei da Silva Torres, nasceu em 15 de março de 1968, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, ingressou, em 1991, na Escola de Sargentos das Armas, situada em Três Corações/MG, sendo promovido à Graduação de 3º Sargento, em 29 de novembro de 1991 e de Capitão em 1º de junho de 2021.

Além do Curso de Formação de Sargentos e Aperfeiçoamento de Sargentos é possuidor do curso de Bacharel em Pedagogia pela Universidade Federal de Alagoas, Tecnólogo em Gestão Pública pela Escola de Especialização do Exército, Curso de Especialização em Comunicação Social, Pelo Centro de Estudo do Pessoal do Exército, Curso de Cerimonial Público EAD pelo Senado Federal e, ainda, é Pós-Graduado em Crises de Imagens nas Instituições Públicas e Privadas, pela UNYLEYA em parceria com o Exército Brasileiro.

Durante sua vida militar, foi Comandante de Grupo de Combate, Auxiliar de Logística, Auxiliar da Fiscalização Administrativa, Chefe da Instrução do Tiro-de-Guerra 07-022, da Cidade de Teotônio Vilela/AL, Chefe da Seção de Comunicação Social do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (Garanhuns-AL) e do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - Batalhão Hermes Ernesto da Fonseca, e Atualmente ocupa a função de Adjunto da Assessoria de Relações Institucionais do 59º BI Mtz, função que desempenha com maestria e habilidade, sendo um importante facilitador da comunicação das instituições com o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e vice-versa.

Foi condecorado com as Medalhas de Prata, Bronze e Ouro de tempo de serviço, Medalha de Bronze do Serviço Amazônico, Medalha do Corpo de Tropa (Prata, Bronze e Ouro), Medalha Marechal Zenóbio da Costa, Medalha Aspirante Mega, Prêmio Mérito da Segurança Pública (Câmara Municipal de Garanhuns), e Distintivo de Comando Bronze para Instrutor de Tiro-de-Guerra.

Foi, ainda, homenageado pela Maçonaria com a Medalha do Grande Oriente do Brasil, bem como com o Diploma de Agradecimento da Associação dos Ex-Combatentes de Alagoas e com o Diploma de “Amigo da Defesa Civil” pelos relevantes serviços prestados em apoio ao Estado de Alagoas e à sociedade alagoana, em assuntos de Defesa Civil.

Principais missões operacionais: Além das Operações Ágata e Curare, realizadas para combater crimes transfronteiriços e ambientais, participou das ações de segurança de Grandes Eventos, por ocasião da Copa do Mundo 2014, na cidade do Recife e na Garantia da Votação e Apuração de eleições em Alagoas, Ceará, Pernambuco e Rondônia.

No período de fevereiro a abril do ano de 2015, fez parte da Força Tarefa Patriota, que integrou a Força de Pacificação do Complexo da Maré/RJ, nas ações de Garantia da Lei e da Ordem, para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, contribuindo para o restabelecimento da paz social naquela região. Naquela oportunidade foi o responsável pelas células de Comunicação Social e Assuntos Civis da Força-Tarefa, sendo suas funções de grande importância para o cumprimento da missão, tendo como principal atribuição promover a integração das comunidades da Maré com a tropa, por meio dos líderes comunitários.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Foi o primeiro Chefe de Instrução do Tiro-de-Guerra 07-022, inaugurado em março de 2005, na Cidade de Teotônio Vilela-AL. Quando esteve comandando o TG, além das atribuições voltadas à instrução militar, desenvolveu diversas atividades de cunho social, cultural, esportivo e pedagógico junto à sociedade Vilelense. Devido à sua dedicação, pela cidade de Teotônio Vilela, o Capitão Torres recebeu merecidamente o Título de Cidadão Vilelense da Câmara Municipal de Teotônio Vilela.

Quando esteve à frente da Seção de Comunicação Social do Batalhão Hermes Ernesto da Fonseca teve uma excelente relação com a mídia, fato observado e destacado tanto pela a imprensa, quanto pelas assessorias dos poderes Executivo e Legislativo do Estado de Alagoas e Municípios, além do Poder Judiciário de Alagoas, bem como as assessorias dos Órgãos de Proteção e Segurança Pública.

O Capitão Torres chegou ao Estado de Alagoas em 1995. É casado com a Sra Jacqueline, que é servidora do Estado de Alagoas e do Município de Maceió, e possui três filhos. Atualmente reside na cidade de Marechal Deodoro.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos meus nobres pares, com efeito de aprovarem o presente projeto de Decreto Legislativo.

Gabinete do Vereador Eduardo Canuto, Câmara Municipal de Maceió/AL em 20 de março de 2025.

Vereador Eduardo Canuto



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 03200026 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 59/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. MARCOS NEI DA SILVA TORRES

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 25 de março de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues
Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 25 de março de 2025 às
17h55.*



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03200026 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 59/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. MARCOS NEI DA SILVA TORRES

D E S P A C H O

Maceió/AL, 01 de abril de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 06 de maio de 2025 às 17h32.



Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N° 03200026/2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 59/2025.

INTERESSADO: Vereador Eduardo Canuto.

RELATOR: Vereador Delegado Thiago Prado.

ASSUNTO: Projeto de decreto legislativo que concede o título de cidadão honorário do município de Maceió ao Sr. Marcos Nei da Silva Torres.

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo n° 59/2025 de autoria do nobre Vereador Eduardo Canuto, pretende conceder o título de cidadão honorário do município de Maceió ao Sr. Marcos Nei da Silva Torres.

A proposta tem por objetivo homenagear o referido cidadão em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Maceió, especialmente em sua atuação no Exército Brasileiro, conforme justificado na proposição.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

A análise da matéria se restringe aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, conforme competência regimental desta Comissão (art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió).

O Projeto de Decreto Legislativo é a espécie normativa adequada para a concessão de honrarias, nos termos do art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, que trata especificamente da concessão de títulos honoríficos. Também encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Maceió, art. 26, I, “c”, que dispõe que a concessão de homenagens e honrarias deve ser deliberada por maioria absoluta dos membros da Câmara.

Não há vícios formais ou materiais na proposição, tampouco afronta aos princípios constitucionais ou normas da legislação municipal. O conteúdo é de natureza



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

não normativa, de caráter meramente honorífico, não gerando ônus ao erário nem implicando em alteração legislativa substantiva.

III – Conclusão

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Decreto Legislativo nº 59/2025, de autoria do Vereador Eduardo Canuto, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

Nos termos do artigo 66, inciso III, do Regimento Interno, sugere-se o envio do presente processo à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para opinar sobre o projeto de Decreto Legislativo em análise.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de abril de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO
VEREADOR

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Olívia Tenório			
Cal Moreira			
Aldo Loureiro			
Siderlane Mendonça			
Leonardo Dias			
Silvânia Barbosa			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 03200026 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 59/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. MARCOS NEI DA SILVA TORRES

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 29 de abril de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues
Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 29 de abril de 2025 às
17h21.*



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO N° 03200026/2025.

PARECER

PROCESSO N° 03200026/2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 59/2025.

INTERESSADO: Vereador Eduardo Canuto.

RELATOR: Vereador Delegado Thiago Prado.

ASSUNTO: Projeto de decreto legislativo que concede o título de cidadão honorário do município de Maceió ao Sr. Marcos Nei da Silva Torres.

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo n° 59/2025 de autoria do nobre Vereador Eduardo Canuto, pretende conceder o título de cidadão honorário do município de Maceió ao Sr. Marcos Nei da Silva Torres.

A proposta tem por objetivo homenagear o referido cidadão em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Maceió, especialmente em sua atuação no Exército Brasileiro, conforme justificado na proposição.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

A análise da matéria se restringe aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, conforme competência regimental desta Comissão (art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió).

O Projeto de Decreto Legislativo é a espécie normativa adequada para a concessão de honrarias, nos termos do art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, que trata especificamente da concessão de títulos honoríficos. Também encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Maceió, art. 26, I, “c”, que dispõe que a concessão de homenagens e honrarias deve ser deliberada por maioria absoluta dos membros da Câmara.

Não há vícios formais ou materiais na proposição, tampouco afronta aos princípios constitucionais ou normas da legislação municipal. O conteúdo é de natureza não normativa, de caráter meramente honorífico, não gerando ônus ao erário nem implicando em alteração legislativa substantiva.

III – Conclusão

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Decreto Legislativo n° 59/2025, de autoria do Vereador Eduardo Canuto, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

Nos termos do artigo 66, inciso III, do Regimento Interno, sugere-se o envio do presente processo à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para opinar sobre o projeto de Decreto Legislativo em análise.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de abril de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA
ALDO LOUREIRO
SIDERLANE MENDONÇA
LEONARDO DIAS
SILVANIA BARBOSA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:48076A6B

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 09/05/2025. Edição 7162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 03200026 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 59/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. MARCOS NEI DA SILVA TORRES

D E S P A C H O

Maceió/AL, 15 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da Fonseca Dias, CPF Nº 030.845.004-36 em 29 de maio de 2025 às 14h51.



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº 030/2025 – CECTE

Processo Nº: 03200026

Projeto de Decreto Legislativo Nº 059/2025

Autor da Matéria: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR.

MARCOS NEI DA SILVA TORRES.

Relator: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 059/2025, de autoria do VEREADOR EDUARDO CANUTO, que concede o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. MARCOS NEI DA SILVA TORRES.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, para análise quanto ao seu mérito no âmbito das competências regimentais desta Comissão.

II - ANÁLISE

A presente proposição tem por objetivo a concessão do TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. MARCOS NEI DA SILVA TORRES.

Segundo o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é competente para se manifestar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, patrimônio histórico, turismo, esportes e temas correlatos, além da concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias e prêmios.

No caso em apreço, observados os documentos instruídos, a Comissão reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultural e social de Maceió.

Atendendo ao disposto nos **Art. 53, II; Art. 66, III e Art. 116 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, bem como aos demais preceitos legais pertinentes, o Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 059/2025.

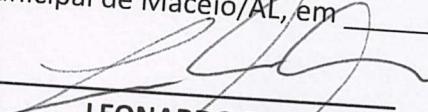


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

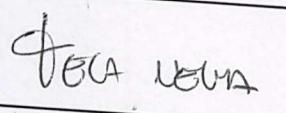
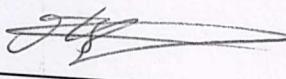
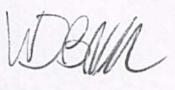
III – VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto para a sociedade maceioense e a sua consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Maceió, a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** manifesta-se favoravelmente à matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em


LEONARDO DIAS

Relator

MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
JÔNATAS OMENA		
TECA NELMA		
JEANNYNE BELTRÃO		
DAVID EMPREGOS		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 03200026 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 59/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. MARCOS NEI DA SILVA TORRES

D E S P A C H O

Maceió/AL, 28 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da Fonseca Dias, CPF Nº 030.845.004-36 em 29 de maio de 2025 às 14h52.



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO N°: 03200026.

PARECER N° 030/2025 – CECTE

Processo N°: 03200026.

Projeto de Decreto Legislativo N° 059/2025

Autor da Matéria: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. MARCOS NEI DA SILVA TORRES.

Relator: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 059/2025, de autoria do VEREADOR EDUARDO CANUTO, que concede o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. MARCOS NEI DA SILVA TORRES.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, para análise quanto ao seu mérito no âmbito das competências regimentais desta Comissão.

II - ANÁLISE

A presente proposição tem por objetivo a concessão do TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. MARCOS NEI DA SILVA TORRES.

Segundo o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é competente para se manifestar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, patrimônio histórico, turismo, esportes e temas correlatos, além da concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias e prêmios.

No caso em apreço, observados os documentos instruídos, a Comissão reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultural e social de Maceió.

Atendendo ao disposto nos **Art. 53, II; Art. 66, III e Art. 116 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, bem como aos demais preceitos legais pertinentes, o Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 059/2025.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto para a sociedade maceioense e a sua consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Maceió, a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** manifesta-se favoravelmente à matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____.

LEONARDO DIAS

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

TECA NELMA

JEANNYNE BELTRÃO

DAVID EMPREGOS

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:669CAC27

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 29/05/2025. Edição 7176

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 03200026 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 59/2025

Interessado : VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO SR. MARCOS NEI DA SILVA TORRES

D E S P A C H O

Maceió/AL, 29 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da Fonseca Dias, CPF Nº 030.845.004-36 em 29 de maio de 2025 às 14h53.



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador